



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 1 de 202

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	186
Portarias .....	192
<b>Licitações e Contratos</b> .....	194
Chamadas Públicas .....	194
Comunicados .....	195
Inexigibilidade .....	201

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 2 de 202

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI Nº 3.915, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

#### **DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ PARA O QUADRIÊNIO 2026 A 2029.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito do Município de Tambaú, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Tambaú para o quadriênio 2026 a 2029, estabelecendo os programas, com seus respectivos objetivos e indicadores, e as ações de governo, com os seus respectivos produtos e metas físicas e financeiras, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, assim como para as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos que a integram.

**Art. 2º** - O Plano Plurianual, com vigência durante o quadriênio 2026-2029, tem como escopo organizar a atuação governamental em programas e ações, orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período de sua vigência.

§ 1º - Os programas e ações deste Plano Plurianual serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que, porventura, as modifiquem.

§ 2º - Para elaboração deste Plano Plurianual foram adotados os seguintes conceitos estabelecidos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão:

I - Programa: é o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos neste Plano;

II - Projeto: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

III - Atividade: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - Operações Especiais: são as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**Art. 3º** - As estimativas de receita e de despesas dos programas constantes dos anexos desta Lei, bem como suas metas anuais, foram fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, em consonância com o princípio da gestão fiscal responsável estabelecido pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, não se constituindo, contudo, em limites para a elaboração das leis orçamentárias anuais.

§ 1º - As leis de diretrizes orçamentárias e as do orçamento anual, durante o período de 2026 a 2029, devem ser compatíveis com os programas e metas, constantes desta Lei, observado o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º - As metas referidas no *caput* deste artigo norteiam as ações da Administração Municipal e correspondem a quantidades estimadas, não constituindo limites para o cumprimento dos objetivos do Plano Plurianual de que trata esta Lei.

§ 3º - O Chefe do Poder Executivo poderá editar Decretos e outros atos administrativos para formalizar as revisões deste Plano Plurianual, de modo a garantir a adequação necessária às mudanças que ocorrerem durante a execução dos programas e ações, em termos de órgão responsável, da unidade orçamentária, dos índices de indicadores, dos programas e das metas físicas e financeiras e dos produtos das ações.

**Art. 4º** - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, deverão ser submetidas à apreciação legislativa, por meio de projeto de lei específico de iniciativa do Poder Executivo.

**Art. 5º** - O Poder Executivo adotará as medidas necessárias à plena execução desta Lei, que poderá ser revista ou modificada ao longo de sua vigência, em função de alterações de prioridades e de outros fatores, capazes de interferir na gestão das políticas públicas no âmbito municipal ou no contexto econômico, financeiro, social ou urbano.

§ 1º - Por ocasião da elaboração das leis orçamentárias anuais ou das que autorizarem a abertura de créditos adicionais, assim como da lei de diretrizes orçamentárias, poderão ser criadas, no âmbito de cada programa, novas ações ou haver modificações das já existentes.

§ 2º - Para efeito do disposto no § 1º do *caput* deste artigo, na criação de nova ação ou nas modificações das já existentes deverá ser observada a compatibilidade com os objetivos e indicadores de um ou mais programas, devendo constar do respectivo Projeto de Lei as metas físicas e financeiras correspondentes.

§ 3º - O Poder Executivo disponibilizará anualmente, no site da Prefeitura Municipal, os Relatórios de Avaliação do Plano Plurianual 2026/2029 e, se necessário, encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei de revisão do plano, tendo por base as informações dos citados relatórios.

**Art. 6º** - Para fins de avaliação, os valores dos programas e das ações estabelecidos nesta Lei foram



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 3 de 202

calculados a preços médios praticados durante o exercício de 2024, podendo ser reajustados durante a vigência desta Lei, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária anual.

**Art. 7º** - As diretrizes de elaboração do Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Tambaú foram construídas no sentido de contribuir com o desenvolvimento de capacidades em âmbito local em torno das metas estabelecidas nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) disseminado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), um conjunto de 17 objetivos a serem alcançados de maneira global até 2030, a saber:

I - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;

II - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;

III - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;

IV - Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;

V - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;

VI - Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos;

VII - Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos;

VIII - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;

IX - Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;

X - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;

XI - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;

XII - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;

XIII - Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos;

XIV - Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;

XV - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;

XVI - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;

XVII - Fortalecer os meios de execução e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

**Art. 8º** - As ações governamentais para o quadriênio compreendido no período de 2026 a 2029 estão especificadas nas Diretrizes Programáticas, observadas as macrodiretrizes estratégicas, da seguinte forma:

I - Trabalho e Compromisso com o cidadão, prezando uma gestão eficiente, avançando em tecnologia e valorizando os servidores públicos municipais, com foco no desenho e na aplicação de políticas públicas que atendam às necessidades dos cidadãos e cidadãs que residem e trabalham na cidade;

II - Proporcionar renovação sustentável da cidade, que torne os espaços públicos mais seguros, arborizados e bem conservados, pelos quais as pessoas possam se locomover melhor, com acesso a mais e melhores serviços de saúde, cultura e lazer;

III - Orgulho de ser tambauense, acolhendo, respeitando e valorizando a diversidade das dinâmicas regionais, sociais e das manifestações raciais, culturais e religiosas, para que se reconstrua a identidade tambauense baseada em inclusão e integração.

**Art. 9º** - O planejamento da base estratégica do Plano Plurianual 2026-2029 foi organizado por meio de eixos estratégicos, a saber:

I - Saúde;

II - Educação;

III - Segurança e ordem urbana;

IV - Mobilidade urbana e transportes;

V - Zeladoria e infraestrutura urbana

VI - Modernização da gestão;

VII - Esporte, Cultura e Lazer;

VIII - Habitação;

IX - Desenvolvimento urbano, econômico, social e trabalho;

X - Meio ambiente e sustentabilidade;

XI - Assistência e inclusão social, direitos humanos, igualdade racial e de gêneros.

**Art. 10** - A base estratégica que norteia o Plano Plurianual do Município de Tambaú, referente ao período 2026-2029, foi baseada nos seguintes objetivos estratégicos:

I - Fortalecer a atenção básica como ordenadora do sistema, priorizando a parcela vulnerável da população;

II - Melhorar a gestão do trabalho e valorizar os servidores municipais;

III - Ampliar e melhorar o atendimento escolar na educação infantil;

IV - Promover a reestruturação pedagógica da rede municipal de ensino, respeitando a diversidade da população;

V - Proteger a vida e o patrimônio das pessoas em áreas de risco, prevenindo a ocupação irregular de maneira articulada e intersetorial;

VI - Promover a segurança voltada à cidadania, estimulando políticas públicas articuladas a partir das áreas de maior vulnerabilidade;

VII - Melhorar o sistema de transporte coletivo;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 4 de 202

VIII - Ampliar e melhorar o desempenho operacional do sistema viário existente, considerando pedestres, ciclistas, transporte motorizado e de carga.

IX - Melhorar a qualidade de vida da população por meio de política integrada de infraestrutura urbana, com foco no combate às enchentes e coleta e destinação adequada dos resíduos sólidos para todos os domicílios;

X - Implementar planos e projetos integrados voltados à modernização e manutenção continuada das vias, dos espaços públicos e dos próprios municipais;

XI - Aumentar a eficiência da Administração por meio da modernização e valorização das pessoas, aprimoramento tecnológico de sistemas e dos processos de trabalho;

XII - Atuar de forma coordenada, transparente e que valorize a matricialidade dos programas e das ações planejadas;

XIII - Consolidar e garantir institucionalmente práticas esportivas, culturais e de lazer de forma democrática, acessível e permanente visando à transformação social;

XIV - Promover a resignificação e apropriação dos espaços pela população, por meio do diálogo, do pertencimento e da participação à cultura, esporte e lazer, enquanto dimensão estratégica econômica e social de Tambaú;

XV - Garantir moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social;

XVI - Promover o desenvolvimento urbano, econômico e social com igualdade de oportunidades na ocupação do território;

XVII - Intensificar as políticas de geração de trabalho, renda e inclusão social;

XVIII - Articular as diversas políticas associadas à preservação e recuperação dos recursos hídricos;

XIX - Ampliar as áreas verdes e permeáveis na cidade;

XX - Estabelecer uma política de promoção do bem-estar animal integrada às diversas políticas públicas existentes;

XXI - Combater a violação de direitos sociais;

XXII - Diminuir a pobreza, a desigualdade e a vulnerabilidade social.

**Art. 11** - Os programas, objetivos e justificativas são apresentados nos anexos que integram a presente lei, conforme as orientações básicas oriundas dos órgãos de controle externo e com base nos manuais expedidos pelos órgãos federais, responsáveis pelas normas de orçamento e finanças públicas.

**Art. 12** - Fazem parte desta Lei os seguintes anexos:

I - Estimativa da Receita;

II - Ações Governamentais;

III - Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

**Art. 13** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 03 de novembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de novembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro  
Diretor do Departamento Administrativo

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 5 de 202



### Anexo I - Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

#### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Especificação	Receitas Previstas								Total
	2026		2027		2028		2029		
	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.1.0.0.00.0.0.00.000 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.720.000,00	0,00	26.900.000,00	0,00	29.265.000,00	0,00	31.848.000,00	0,00	112.733.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.000 CONTRIBUIÇÕES	1.340.000,00	4.740.000,00	1.459.000,00	4.980.000,00	1.588.000,00	5.240.000,00	1.729.000,00	5.510.000,00	26.586.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.000 RECEITA PATRIMONIAL	2.350.000,00	7.100.000,00	2.350.000,00	7.460.000,00	2.350.000,00	7.850.000,00	2.350.000,00	8.250.000,00	40.060.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.000 RECEITA DE SERVIÇOS	8.680.000,00	0,00	9.458.000,00	0,00	10.306.000,00	0,00	11.230.000,00	0,00	39.674.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	116.441.000,00	0,00	126.655.000,00	0,00	137.833.000,00	0,00	150.029.000,00	0,00	530.958.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	610.000,00	2.470.000,00	610.000,00	2.600.000,00	610.000,00	2.750.000,00	610.000,00	2.890.000,00	13.150.000,00
<b>Total de Receitas Correntes</b>	<b>154.141.000,00</b>	<b>14.310.000,00</b>	<b>167.432.000,00</b>	<b>15.040.000,00</b>	<b>181.952.000,00</b>	<b>15.840.000,00</b>	<b>197.796.000,00</b>	<b>16.650.000,00</b>	<b>763.161.000,00</b>
2.4.0.0.00.0.0.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	2.400.000,00
<b>Total de Receitas de Capital</b>	<b>600.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.400.000,00</b>
7.2.0.0.00.0.0.00.000 CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	0,00	6.790.000,00	0,00	7.160.000,00	0,00	7.560.000,00	0,00	7.950.000,00	29.460.000,00
<b>Total de Receita Intra. Corrente</b>	<b>0,00</b>	<b>6.790.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.160.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.560.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.950.000,00</b>	<b>29.460.000,00</b>
1.1.0.0.00.0.0.00.000 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-610.000,00	0,00	-610.000,00	0,00	-610.000,00	0,00	-610.000,00	0,00	-2.440.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-15.521.000,00	0,00	-16.912.000,00	0,00	-18.432.000,00	0,00	-20.076.000,00	0,00	-70.941.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-10.000,00	0,00	-10.000,00	0,00	-10.000,00	0,00	-10.000,00	0,00	-40.000,00
<b>Total de Receitas Dedutoras</b>	<b>-16.141.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-17.532.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-19.052.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-20.696.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-73.421.000,00</b>
<b>Total de Receitas</b>	<b>138.600.000,00</b>	<b>21.100.000,00</b>	<b>150.500.000,00</b>	<b>22.200.000,00</b>	<b>163.500.000,00</b>	<b>23.400.000,00</b>	<b>177.700.000,00</b>	<b>24.600.000,00</b>	<b>721.600.000,00</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF \*\*\*282478\*\* em 03/11/2025 às 17:36:04 (GMT-03:00).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 6 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>		
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>									
<b>PROGRAMA</b>									
Gestão do Gabinete do Prefeito									
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 001							
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		GABINETE DO PREFEITO							
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.01.01							
<b>OBJETIVO</b>									
Envolve a coordenação e suporte direto ao chefe do Executivo, com a finalidade de assegurar a execução eficaz das políticas públicas e o bom funcionamento da administração municipal									
<b>JUSTIFICATIVA</b>									
É amplo e inclui a própria administração municipal, os cidadãos, a comunidade e os agentes externos que interagem com a prefeitura. No essencial, o Gabinete do Prefeito visa facilitar a comunicação, a articulação e a tomada de decisão, impactando diretamente a população e as políticas públicas.									
<b>METAS</b>									
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>Índice Recente</b>		<b>Índice Futuro</b>			
Gestão Administrativa		Unidade		1,00		1,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>									
<b>Indicadores</b>		<b>2026</b>		<b>2027</b>		<b>2028</b>		<b>2029</b>	
Gestão Administrativa		1,00		1,00		1,00		1,00	
<b>ODS</b>				<b>Meta (ODS)</b>					
10 - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles				182 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra					
11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis				198 - Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento					
12 - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis				206 - Incentivar as empresas, especialmente as empresas grandes e transnacionais, a adotar práticas sustentáveis e a integrar informações de sustentabilidade em seu ciclo de relatórios					
13 - Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos				213 - Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais					
16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis				242 - Até 2030, reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilegais, reforçar a recuperação e devolução de recursos roubados, e combater todas as formas de crime organizado					
1 - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares				106 - Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, de forma a proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países de menor desenvolvimento relativo, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões					
2 - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável				113 - Aumentar o investimento, inclusive por meio do reforço da cooperação					



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 7 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

<p>3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades</p>	<p>123 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos</p>
<p>4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos</p>	<p>134 - Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres, estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática</p>
<p>5 - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas</p>	<p>147 - Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas, em todos os níveis</p>
<p>6 - Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos</p>	<p>153 - Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos</p>
<p>7 - Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia, para todos</p>	<p>155 - Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento.</p>
<p>8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos</p>	<p>163 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento, que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros</p>
<p>9 - Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação</p>	<p>175 - Aumentar o acesso das pequenas indústrias e outras empresas, particularmente em países em desenvolvimento, aos serviços financeiros, incluindo crédito acessível e sua integração em cadeias de valor e mercados</p>

**CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:** 8.556.000,00

#### JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 8 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão da Chefia do Gabinete							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 002					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		CHEFIA DE GABINETE					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.01.02					
<b>OBJETIVO</b>							
Envolve o assessoramento ao titular (prefeito, secretário, etc.), a organização e coordenação das atividades do gabinete, a gestão de recursos e a comunicação entre o gabinete e os demais setores. A chefia de gabinete também atua na representação institucional e no acompanhamento das atividades legislativas, administrativas e operacionais.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Abrange diversos profissionais, com foco em gestores e assessores públicos, bem como aqueles que atuam na assessoria parlamentar. A função do chefe de gabinete é estratégica, atuando como um elo entre o gestor e a estrutura, auxiliando na tomada de decisões e na gestão interna.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>Índice Recente</b>		<b>Índice Futuro</b>	
Gestão Administrativa		Unidade		1,00		1,00	
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>		<b>2029</b>	
Gestão Administrativa		1,00	1,00	1,00		1,00	
<b>ODS</b>				<b>Meta (ODS)</b>			
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS							
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>						<b>581.000,00</b>	

#### JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 9 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão de Proteção de Dados Pessoais							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 029					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.01.03					
<b>OBJETIVO</b>							
Proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Todas as pessoas naturais que sejam titulares de dados pessoais, independentemente de estarem em formato físico ou digital. A LGPD não protege dados de pessoas jurídicas. Em outras palavras, a lei visa proteger os direitos individuais relacionados à privacidade e tratamento de dados pessoais de cada cidadão.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
Gestão Administrativa		Unidade	1,00	1,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>			
Gestão Administrativa	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>ODS</b>		<b>Meta (ODS)</b>					
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS							
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>				<b>238.000,00</b>			

#### JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 10 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

<b>Inicial</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Alteração</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Inclusão</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Exclusão</b>	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b> Controladoria Municipal							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 010					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		CONTROLE INTERNO					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.02.01					
<b>OBJETIVO</b> É um órgão de controle interno que tem como objetivo garantir a legalidade, integridade e eficiência da gestão e governança pública no âmbito municipal.							
<b>JUSTIFICATIVA</b> Os gestores públicos (prefeitos, secretários municipais), servidores envolvidos na gestão administrativa, financeira e orçamentária, além de diversos outros interessados na transparência e prevenção da corrupção na gestão pública.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
Gestão Administrativa		Unidade	1,00	1,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>		
Gestão Administrativa		1,00	1,00	1,00	1,00		
<b>ODS</b>				<b>Meta (ODS)</b>			
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS							
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>						<b>266.000,00</b>	

#### JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 11 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão de Administração							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 020					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.03.01					
<b>OBJETIVO</b>							
Refere-se à prática de planejar, organizar, dirigir e controlar os recursos de uma organização, com o objetivo de alcançar seus objetivos.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Abrange uma variedade de indivíduos e grupos com interesses e envolvimento na gestão pública local							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
Gestão Administrativa		Unidade	1,00	1,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>		
Gestão Administrativa		1,00	1,00	1,00	1,00		
<b>ODS</b>			<b>Meta (ODS)</b>				
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS							
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>						<b>1.605.000,00</b>	

#### JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 12 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão da Secretaria e Expediente							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 021					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		DEPARTAMENTO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.03.02					
<b>OBJETIVO</b>							
Envolve o controle de documentos, protocolo, atendimento ao público e suporte administrativo.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
É amplo e diverso, abrangendo desde os funcionários internos da secretaria e do próprio expediente, até os cidadãos, clientes ou parceiros que buscam informações, serviços ou processos administrativos.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
Gestão Administrativa		Unidade	1,00	1,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>		
Gestão Administrativa		1,00	1,00	1,00	1,00		
<b>ODS</b>				<b>Meta (ODS)</b>			
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS							
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>						<b>1.765.000,00</b>	

#### JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 13 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão da Procuradoria Jurídica							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 022					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		PROCURADORIA JURÍDICA					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.03.03					
<b>OBJETIVO</b>							
Envolve a orientação do gestor público na tomada de decisões, assegurando a conformidade legal e a eficiência da administração.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
É amplo e diversificado, envolvendo tanto os órgãos e servidores da administração municipal como os cidadãos em geral.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
Gestão Administrativa		Unidade	1,00	1,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>		
Gestão Administrativa		1,00	1,00	1,00	1,00		
<b>ODS</b>				<b>Meta (ODS)</b>			
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS							
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>						<b>27.030.000,00</b>	

#### JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 14 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão de Planejamento							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 023					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.03.04					
<b>OBJETIVO</b>							
Envolve a definição de metas, estratégias e ações para alcançar objetivos em uma organização.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Grupo específico de pessoas, clientes ou organizações que se pretende atingir com o plano de ação.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
Gestão Administrativa		Unidade	1,00	1,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>			
Gestão Administrativa	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>ODS</b>		<b>Meta (ODS)</b>					
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS							
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>				<b>581.000,00</b>			

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 15 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
Prefeitura Municipal de Tambaú							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão de Pessoas							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 025					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.03.05					
<b>OBJETIVO</b>							
Conjunto de técnicas e práticas que visam administrar e desenvolver o capital humano de uma organização, com o objetivo de maximizar o desempenho individual e coletivo dos colaboradores e, conseqüentemente, o sucesso da empresa.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Os profissionais que atuam na administração pública municipal, com foco em áreas como Recursos Humanos, Folha de Pagamento e áreas jurídicas e de controle interno.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
Gestão Administrativa		Unidade	1,00	1,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>		
Gestão Administrativa		1,00	1,00	1,00	1,00		
<b>ODS</b>				<b>Meta (ODS)</b>			
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS							
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>						<b>13.919.000,00</b>	

#### JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 16 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
Prefeitura Municipal de Tambaú							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão de Inativos e Pensionistas							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 026					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		INATIVOS E PENSIONISTAS					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.03.06					
<b>OBJETIVO</b>							
É uma função crucial para garantir o correto pagamento dos benefícios e a manutenção dos direitos dos beneficiários							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Pessoas que recebem pensão, geralmente em decorrência do falecimento de um segurado							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
Gestão Administrativa		Unidade	1,00	1,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>		
Gestão Administrativa		1,00	1,00	1,00	1,00		
<b>ODS</b>				<b>Meta (ODS)</b>			
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS							
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>						<b>430.000,00</b>	

#### JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 17 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão de Compras e Materiais							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 036					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		DEPARTAMENTO DE COMPRAS					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.03.07					
<b>OBJETIVO</b>							
Processo de planejamento, execução e controle de todas as aquisições de bens e serviços feitos pela administração municipal.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Todos os envolvidos no processo de contratação, tanto internamente na administração pública quanto externamente, como fornecedores e a população em geral.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
Gestão Financeira		Unidade	1,00	1,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>		
Gestão Financeira		1,00	1,00	1,00	1,00		
<b>ODS</b>			<b>Meta (ODS)</b>				
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS							
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>						<b>813.000,00</b>	

#### JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 18 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão de Licitações e Contratos							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 028					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.03.08					
<b>OBJETIVO</b>							
Refere-se à administração de todo o processo de contratação pública, desde a necessidade de aquisição de bens ou serviços até o cumprimento do contrato, garantindo a conformidade com a legislação vigente e o bom uso dos recursos públicos.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Servidores públicos envolvidos com processos de licitação e gestão de contratos, além de profissionais de diversas áreas que atuam ou pretendem atuar nesse ramo.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
Gestão Financeira		Unidade	1,00	1,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>		
Gestão Financeira		1,00	1,00	1,00	1,00		
<b>ODS</b>		<b>Meta (ODS)</b>					
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS							
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>						<b>2.444.000,00</b>	

#### JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 19 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão de Compras, Materias e Almojarifado							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 037					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.03.09					
<b>OBJETIVO</b>							
Conjunto de atividades que planejam, controlam e otimizam a aquisição, armazenamento e distribuição de recursos materiais em uma organização. O objetivo principal é garantir a disponibilidade dos materiais necessários no momento certo, na quantidade correta e com a melhor relação custo-benefício.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da gestão de compras e materiais.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
Gestão Financeira		Unidade	1,00	1,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>			
Gestão Financeira	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>ODS</b>		<b>Meta (ODS)</b>					
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS							
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>				<b>25.432.000,00</b>			

#### JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 20 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão Financeira, Tributária, de Compras e Materias							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 030					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.04.01					
<b>OBJETIVO</b>							
Refere-se à forma como as administrações públicas locais gerenciam seus recursos financeiros de forma transparente, eficiente e responsável.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Os gestores públicos que lidam diretamente com o orçamento, a arrecadação e o gasto de recursos municipais.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
Gestão Financeira		Unidade	1,00	1,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>		
Gestão Financeira		1,00	1,00	1,00	1,00		
<b>ODS</b>				<b>Meta (ODS)</b>			
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS							
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>						<b>661.000,00</b>	

#### JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 21 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>		
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>									
<b>PROGRAMA</b>									
Gestão de Contabilidade									
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 031							
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE							
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.04.02							
<b>OBJETIVO</b>									
É a área responsável por administrar as finanças e operações contábeis de um município, garantindo o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis, além de fornecer informações precisas sobre a situação financeira da prefeitura.									
<b>JUSTIFICATIVA</b>									
Profissionais que atuam na administração pública, como prefeitos, gestores, técnicos e assessores, além de vereadores, profissionais de tribunais de contas e do Ministério Público. Também se inclui aqueles que trabalham com áreas como orçamento, arrecadação, gastos, despesas públicas e gestão fiscal municipal.									
<b>METAS</b>									
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>Índice Recente</b>		<b>Índice Futuro</b>			
Gestão Financeira		Unidade		1,00		1,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>									
<b>Indicadores</b>		<b>2026</b>		<b>2027</b>		<b>2028</b>		<b>2029</b>	
Gestão Financeira		1,00		1,00		1,00		1,00	
<b>ODS</b>				<b>Meta (ODS)</b>					
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS									
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>						<b>1.671.000,00</b>			

#### JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 22 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>		
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>									
<b>PROGRAMA</b>									
Gestão de Tesouraria, Contribuição ao Pasesp e Amortização da Dívida									
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b> N° 032									
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b> DEPARTAMENTO DE TESOURARIA									
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b> N° 01.04.03									
<b>OBJETIVO</b>									
Envolve o controle do fluxo de caixa, a conciliação bancária e a administração dos recursos financeiros disponíveis para garantir a liquidez e solvência do município. A tesouraria é o setor responsável por gerenciar todas as transações financeiras da prefeitura, incluindo pagamentos, recebimentos e movimentações bancárias.									
<b>JUSTIFICATIVA</b>									
Servidores municipais, especialmente tesoureiros, contadores, gestores financeiros, e todos aqueles que atuam na administração financeira municipal, incluindo áreas como planejamento, controle interno, jurídica e contabilidade.									
<b>METAS</b>									
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>Índice Recente</b>		<b>Índice Futuro</b>			
Gestão Financeira		Unidade		1,00		1,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>									
<b>Indicadores</b>		<b>2026</b>		<b>2027</b>		<b>2028</b>		<b>2029</b>	
Gestão Financeira		1,00		1,00		1,00		1,00	
<b>ODS</b>				<b>Meta (ODS)</b>					
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS									
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>						<b>17.532.000,00</b>			

#### JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 23 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

<b>Inicial</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Alteração</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Inclusão</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Exclusão</b>	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão de Cadastro							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 033					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		DEPARTAMENTO DE CADASTRO					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.04.04					
<b>OBJETIVO</b>							
Organização, atualização e utilização das informações sobre cidadãos, empresas e imóveis, que são essenciais para a administração pública local.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
São os cidadãos em geral, agentes, técnicos e gestores municipais, além de servidores públicos de diferentes esferas. A gestão de cadastro municipal visa a coleta, atualização e organização de dados dos residentes, sendo fundamental para diversos processos administrativos e de planejamento municipal.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
Gestão Financeira		Unidade	1,00	1,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>		
Gestão Financeira		1,00	1,00	1,00	1,00		
<b>ODS</b>				<b>Meta (ODS)</b>			
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS							
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>						<b>224.000,00</b>	

#### JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 24 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão da Lançadoria							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 034					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		DEPARTAMENTO DE LANÇADORIA					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.04.05					
<b>OBJETIVO</b>							
É responsável por diversas atividades relacionadas à arrecadação de tributos, como o lançamento de impostos, taxas e contribuições, bem como o acompanhamento da cobrança e a emissão de documentos como boletos e guias de pagamento.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
É amplo e diverso, abrangendo desde os cidadãos que pagam impostos e taxas municipais até os servidores públicos que trabalham na própria lançadoria e em outros setores da prefeitura que interagem com a mesma.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
Gestão Financeira		Unidade	1,00	1,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>		
Gestão Financeira		1,00	1,00	1,00	1,00		
<b>ODS</b>				<b>Meta (ODS)</b>			
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS							
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>						<b>712.000,00</b>	

#### JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 25 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão de Fiscalização Tributária							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 035					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.04.06					
<b>OBJETIVO</b>							
Envolve a fiscalização e cobrança dos impostos e taxas municipais, garantindo que os contribuintes cumpram as obrigações fiscais e que os recursos arrecadados sejam aplicados corretamente para financiar os serviços e investimentos públicos.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Abrange diversos profissionais que atuam na esfera municipal, com foco principal em servidores públicos que trabalham na área fiscal, como auditores, fiscais de rendas e procuradores.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
Gestão Financeira		Unidade	1,00	1,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>			
Gestão Financeira	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>ODS</b>		<b>Meta (ODS)</b>					
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS							
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>		<b>784.000,00</b>					

#### JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 26 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

<b>Inicial</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Alteração</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Inclusão</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Exclusão</b>	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão de Serviços de Engenharia							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 040					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		DEPARTAMENTO TÉCNICO E ENGENHARIA					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.05.01					
<b>OBJETIVO</b>							
Abrange a administração de projetos e obras públicos, desde a concepção até a conclusão, envolvendo planejamento, licitação, contratação, fiscalização e controle de qualidade.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Em resumo, todos aqueles que de alguma forma estão envolvidos com o planejamento, execução e fiscalização de obras e serviços de engenharia no âmbito municipal.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
Gestão Administrativa		Unidade	1,00	1,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>		
Gestão Administrativa		1,00	1,00	1,00	1,00		
<b>ODS</b>			<b>Meta (ODS)</b>				
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS							
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>						<b>3.127.000,00</b>	

#### JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 27 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão de Lazer e Eventos							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 050					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		DEPARTAMENTO DE LAZER E EVENTOS					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.06.01					
<b>OBJETIVO</b>							
Com foco na promoção de atividades esportivas, culturais e de lazer, visando o bem-estar e a qualidade de vida da população.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
É amplo e diversificado, abrangendo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, incluindo pessoas com deficiência.							
<b>METAS</b>							
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
Carnaval Popular de Tambaú		Unidade	1,00	4,00			
Festicap (Festival de Capoeira de Tambaú)		Unidade	0,00	4,00			
Semana Santa		Unidade	1,00	4,00			
1º de maio: Dia do Trabalhador		Unidade	1,00	4,00			
Motocão - Encontro de Motociclistas		Unidade	0,00	4,00			
Festival de Teatro		Unidade	0,00	0,00			
Encontro de Folia de Reis		Unidade	0,00	4,00			
Semana Padre Donizetti - Período de eventos religiosos em louvor ao Beato Donizetti		Unidade	1,00	4,00			
Marcha da Fé em louvor ao Beato Donizetti		Unidade	1,00	4,00			
Festa São Sebastião		Unidade	1,00	0,00			
Festa Junina da Lepiapa		Unidade	1,00	4,00			
Moto Rock Fest Tambaú		Unidade	0,00	4,00			
Semana de Aniversário da Cidade		Unidade	1,00	4,00			
Festa das Crianças nos Bairros (Durante o mês de Outubro)		Unidade	1,00	4,00			
Evento Marcha para Jesus		Unidade	1,00	4,00			
Semana Cultural da Consciência Negra		Unidade	1,00	4,00			
Novembro Azul		Unidade	1,00	4,00			
Natal Iluminado		Unidade	1,00	4,00			
Seunit - Semana Universitária Tambauense		Unidade	0,00	4,00			
Gestão Administrativa		Unidade	1,00	1,00			
Festa de aniversário de São Pedro dos Morrinhos		Unidade	1,00	4,00			
Outubro Rosa		Unidade	1,00	4,00			
Festival da Canção		Unidade	0,00	4,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>							
Indicadores		2026	2027	2028	2029		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 28 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Carnaval Popular de Tambaú	1,00	1,00	1,00	1,00
Festicap (Festival de Capoeira de Tambaú)	1,00	1,00	1,00	1,00
Semana Santa	1,00	1,00	1,00	1,00
1º de maio: Dia do Trabalhador	1,00	1,00	1,00	1,00
Motocão - Encontro de Motociclistas	1,00	1,00	1,00	1,00
Festival de Teatro	0,00	0,00	0,00	0,00
Encontro de Folia de Reis	1,00	1,00	1,00	1,00
Semana Padre Donizetti - Período de eventos religiosos em louvor ao Beato Donizetti	1,00	1,00	1,00	1,00
Marcha da Fé em louvor ao Beato Donizetti	1,00	1,00	1,00	1,00
Festa São Sebastião	1,00	2,00	0,00	0,00
Festa Junina da Lepiapa	1,00	1,00	1,00	1,00
Moto Rock Fest Tambaú	1,00	1,00	1,00	1,00
Semana de Aniversário da Cidade	1,00	1,00	1,00	1,00
Festa das Crianças nos Bairros (Durante o mês de Outubro)	1,00	1,00	1,00	1,00
Evento Marcha para Jesus	1,00	1,00	1,00	1,00
Semana Cultural da Consciência Negra	1,00	1,00	1,00	1,00
Novembro Azul	1,00	1,00	1,00	1,00
Natal Iluminado	1,00	1,00	1,00	1,00
Seunit - Semana Universitária Tambauense	1,00	1,00	1,00	1,00
Gestão Administrativa	1,00	1,00	1,00	1,00
Festa de aniversário de São Pedro dos Morrinhos	1,00	1,00	1,00	1,00
Outubro Rosa	1,00	1,00	1,00	1,00
Festival da Canção	1,00	1,00	1,00	1,00
<b>ODS</b>	<b>Meta (ODS)</b>			
4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos	138 - Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países de menor desenvolvimento relativo e pequenos Estados insulares em desenvolvimento			
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>	<b>4.186.000,00</b>			

#### JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 29 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

<b>Inicial</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Alteração</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Inclusão</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Exclusão</b>	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b> Gestão Cultural							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 051					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		DEPARTAMENTO DE CULTURA					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.06.02					
<b>OBJETIVO</b> É a área que planeja, desenvolve, implementa e avalia ações e projetos que envolvem a cultura.							
<b>JUSTIFICATIVA</b> É amplo e diverso, incluindo a população em geral, mas também grupos específicos como: jovens, adultos em situação de vulnerabilidade social, estudantes da rede pública, populações de baixa renda, habitantes de áreas com menos acesso a serviços culturais, e comunidades indígenas, quilombolas e rurais.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
Gestão Administrativa		Unidade	1,00	1,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>		
Gestão Administrativa		1,00	1,00	1,00	1,00		
<b>ODS</b>				<b>Meta (ODS)</b>			
4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos				138 - Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países de menor desenvolvimento relativo e pequenos Estados insulares em desenvolvimento			
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>						<b>1.162.000,00</b>	

**JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 30 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão de Esportes							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 052					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.06.03					
<b>OBJETIVO</b>							
Envolve a administração, planejamento e organização de atividades esportivas públicas, com o objetivo de promover a prática esportiva, o desenvolvimento de atletas e a melhoria da qualidade de vida da população.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
É abrangente, incluindo crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência. O objetivo é promover a prática esportiva para o desenvolvimento físico, social e mental de todos, além de fortalecer a comunidade local através do esporte e lazer.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
Copa de Futebol Infantil		Unidade	1,00	4,00			
Campeonato Municipal de Basquete		Unidade	1,00	4,00			
Campeonato Municipal de Malha		Unidade	1,00	4,00			
Campeonato Municipal de Futebol Society		Unidade	1,00	4,00			
Campeonato Municipal de Futsal		Unidade	1,00	4,00			
Trilha Bike		Unidade	1,00	4,00			
Jogos Tambaense da 3º Idade		Unidade	1,00	4,00			
Apresentação de Lutas (Jui-Jitso, Judo, outras)		Unidade	1,00	4,00			
JOMI - Jogos da Melhor Idade		Unidade	1,00	4,00			
Campeonato Municipal de Futebol Society de Bairros		Unidade	1,00	4,00			
Campeonato Municipal de Volei		Unidade	1,00	4,00			
Jogos Regionais		Unidade	1,00	4,00			
Campeonato Municipal de Street		Unidade	1,00	4,00			
Campeonato Municipal de Futebol		Unidade	1,00	4,00			
Campeonato Municipal de Pipa		Unidade	1,00	4,00			
Caminhada da Primavera		Unidade	1,00	4,00			
Encontro de Academias		Unidade	1,00	4,00			
Campeonato Escolar		Unidade	1,00	4,00			
Campeonato Municipal de Bocha		Unidade	1,00	4,00			
Campeonato Municipal de Volei de Praia		Unidade	1,00	4,00			
Corrida Rústica		Unidade	1,00	4,00			
Gestão Administrativa		Unidade	1,00	1,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>		
Copa de Futebol Infantil		1,00	1,00	1,00	1,00		
Campeonato Municipal de							



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 31 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Basquete	1,00	1,00	1,00	1,00
Campeonato Municipal de Malha	1,00	1,00	1,00	1,00
Campeonato Municipal de Futebol Society	1,00	1,00	1,00	1,00
Campeonato Municipal de Futsal	1,00	1,00	1,00	1,00
Trilha Bike	1,00	1,00	1,00	1,00
Jogos Tambaúense da 3º Idade	1,00	1,00	1,00	1,00
Apresentação de Lutas (Jui-Jitso, Judo, outras)	1,00	1,00	1,00	1,00
JOMI - Jogos da Melhor Idade	1,00	1,00	1,00	1,00
Campeonato Municipal de Futebol Society de Bairros	1,00	1,00	1,00	1,00
Campeonato Municipal de Volei	1,00	1,00	1,00	1,00
Jogos Regionais	1,00	1,00	1,00	1,00
Campeonato Municipal de Street	1,00	1,00	1,00	1,00
Campeonato Municipal de Futebol	1,00	1,00	1,00	1,00
Campeonato Municipal de Pipa	1,00	1,00	1,00	1,00
Caminhada da Primavera	1,00	1,00	1,00	1,00
Encontro de Academias	1,00	1,00	1,00	1,00
Campeonato Escolar	1,00	1,00	1,00	1,00
Campeonato Municipal de Bocha	1,00	1,00	1,00	1,00
Campeonato Municipal de Volei de Praia	1,00	1,00	1,00	1,00
Corrida Rústica	1,00	1,00	1,00	1,00
Gestão Administrativa	1,00	1,00	1,00	1,00
<b>ODS</b>	<b>Meta (ODS)</b>			
4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos				
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>	<b>2.066.000,00</b>			

#### JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 32 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>		
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>									
<b>PROGRAMA</b>									
Gestão do Parque Turístico e de Lazer									
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b> N° 053									
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b> PARQUE TURÍSTICO E DE LAZER PREFEITO THEODOMIRO CELESTINO									
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b> N° 01.06.04									
<b>OBJETIVO</b>									
Envolve a administração, planejamento e organização de atividades esportivas públicas, com o objetivo de promover a prática esportiva, o desenvolvimento de atletas e a melhoria da qualidade de vida da população.									
<b>JUSTIFICATIVA</b>									
É abrangente, incluindo crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência. O objetivo é promover a prática esportiva para o desenvolvimento físico, social e mental de todos, além de fortalecer a comunidade local através do esporte e lazer.									
<b>METAS</b>									
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>Índice Recente</b>		<b>Índice Futuro</b>			
Gestão Administrativa		Unidade		1,00		1,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>									
<b>Indicadores</b>		<b>2026</b>		<b>2027</b>		<b>2028</b>		<b>2029</b>	
Gestão Administrativa		1,00		1,00		1,00		1,00	
<b>ODS</b>				<b>Meta (ODS)</b>					
4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos				138 - Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países de menor desenvolvimento relativo e pequenos Estados insulares em desenvolvimento					
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>						<b>866.000,00</b>			

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 33 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão do Ensino Fundamental							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 060					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		ENSINO FUNDAMENTAL					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.07.01					
<b>OBJETIVO</b>							
Envolve a administração e o desenvolvimento da educação básica em nível municipal, com foco no ensino fundamental e na educação infantil.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
É amplo e inclui todos os membros da comunidade escolar, incluindo alunos, pais ou responsáveis, professores, funcionários, diretores, coordenadores, gestores e demais profissionais que atuam na escola, bem como a comunidade em geral.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
Reforma do Espaço destinado para Sala Pedagógica		Número	1,00	1,00			
Construção de Quadra da EMEB Prof Yvone Fioravante Barbon		Número	1,00	1,00			
Reforma do espaço destinado a sala de Convenções e Eventos		Número	1,00	1,00			
Telhado do Centro de Convenções		Número	1,00	1,00			
Formação Continuada e Sistema SESI de Ensino		Percentual	100,00	100,00			
Currículo de acordo com a BNCC via Sistema SESI		Percentual	100,00	100,00			
Material Didático Sistema Sesi de Ensino e Currículo Ação Estado de São Paulo		Percentual	100,00	100,00			
Revisão do Novo Plano de Carreira		Número	1,00	1,00			
Cumprimento do Piso Salarial Nacional		Percentual	100,00	100,00			
Progressão Acadêmica já prevista no Plano		Percentual	100,00	100,00			
Parcerias firmadas com iniciativa privadas ou governamentais para promoção da Alfabetização		Percentual	100,00	100,00			
Construção, Ampliação e Reformas de Prédios		Unidade	0,00	4,00			
Adesão a avaliações via Compromisso Nacional Criança Alfabetizada		Percentual	100,00	100,00			
Incentivar e Promover a Cultura local e nos Currículos		Percentual	100,00	100,00			
Adesão ao SAEB, SARESP, Fluência Leitora e Avaliações do CNCA		Percentual	100,00	100,00			
Promover o avanço dos Indicadores		Percentual	100,00	100,00			
Utilizar Plataformas Educacionais como							



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 34 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

exemplo Elefante Letrado	Percentual	100,00	100,00	
Manter e intensificar o Regime de Colaboração	Percentual	100,00	100,00	
Aderir a Convênios, Aplicar Recursos e Cumprir com requisitos do PNATE	Percentual	100,00	100,00	
Promover ações efetivas de combate a discriminação e violência	Percentual	100,00	100,00	
Priorizar a Matrícula e Atendimento	Percentual	100,00	100,00	
Disponibilizar Professor Auxiliar, de Educação Especial e Profissionais do Quadro Técnico do CDME	Percentual	100,00	100,00	
Promover a Equidade Racial por meio de ações como a semana da Consciência Negra	Percentual	100,00	100,00	
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>				
<b>Indicadores</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
Reforma do Espaço destinado para Sala Pedagógica	0,00	0,00	1,00	0,00
Construção de Quadra da EMEB Prof Yvone Fioravante Barbon	0,00	1,00	0,00	0,00
Reforma do espaço destinado a sala de Convenções e Eventos	0,00	0,00	0,00	1,00
Telhado do Centro de Convenções	0,00	0,00	1,00	0,00
Formação Continuada e Sistema SESI de Ensino	100,00	100,00	100,00	100,00
Currículo de acordo com a BNCC via Sistema SESI	100,00	100,00	100,00	100,00
Material Didático Sistema Sesi de Ensino e Currículo Ação Estado de São Paulo	100,00	100,00	100,00	100,00
Revisão do Novo Plano de Carreira	1,00	1,00	1,00	1,00
Cumprimento do Piso Salarial Nacional	100,00	100,00	100,00	100,00
Progressão Acadêmica já prevista no Plano	100,00	100,00	100,00	100,00
Parcerias firmadas com iniciativa privadas ou governamentais para promoção da Alfabetização	100,00	100,00	100,00	100,00
Construção, Ampliação e Reformas de Prédios	1,00	1,00	1,00	1,00
Adesão a avaliações via Compromisso Nacional Criança Alfabetizada	100,00	100,00	100,00	100,00
Incentivar e Promover a Cultura local e nos Currículos	100,00	100,00	100,00	100,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 35 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Adesão ao SAEB, SARESP, Fluência Leitora e Avaliações do CNCA	100,00	100,00	100,00	100,00
Promover o avanço dos Indicadores	100,00	100,00	100,00	100,00
Utilizar Plataformas Educacionais como exemplo Elefante Letrado	100,00	100,00	100,00	100,00
Manter e entensificar o Regime de Colaboração	100,00	100,00	100,00	100,00
Aderir a Convênios, Aplicar Recursos e Cumprir com requisitos do PNATE	100,00	100,00	100,00	100,00
Promover ações efetivas de combate a discriminação e violência	100,00	100,00	100,00	100,00
Priorizar a Matrícula e Atendimento	100,00	100,00	100,00	100,00
Disponer de Professor Auxiliar, de Educação Especial e Profissionais do Quadro Técnico do CDME	100,00	100,00	100,00	100,00
Promover a Equidade Racial por meio de ações como a semana da Consciência Negra	100,00	100,00	100,00	100,00
<b>ODS</b>	<b>Meta (ODS)</b>			
4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos	130 - Até 2030, garantir que todos os meninos e meninas tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que estejam prontos para o ensino primário			

**CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:**

**55.181.000,00**

**JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 36 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão do Ensino Infantil							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 061					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		ENSINO INFANTIL					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.07.02					
<b>OBJETIVO</b>							
Envolve a administração e planejamento das escolas municipais de educação infantil, com foco no desenvolvimento integral da criança e na qualidade da educação							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Inclui as crianças desde os primeiros meses de vida até os 5 anos (creches e pré-escolas), os seus familiares, a equipe pedagógica e de apoio da escola, e a comunidade em geral.							
<b>METAS</b>							
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro				
Reforma do Espaço destinado para Sala Pedagógica	Número	1,00	1,00				
Reforma do espaço destinado a sala de Convenções e Eventos	Número	1,00	1,00				
Telhado do Centro de Convenções	Número	1,00	1,00				
Formação Continuada e Sistema SESI de Ensino	Percentual	100,00	100,00				
Ampliação e Cobertura de área externa da Creche Escola Vereador Dr. Emilio Cesar Lepri	Número	1,00	1,00				
Curriculo de acordo com a BNCC via Sistema SESI	Percentual	100,00	100,00				
Material Didático Sistema Sesi de Ensino e Curriculo Ação Estado de São Paulo	Percentual	100,00	100,00				
Revisão do Novo Plano de Carreira	Número	1,00	1,00				
Cumprimento do Piso Salarial Nacional	Percentual	100,00	100,00				
Progressão Acadêmica já prevista no Plano	Percentual	100,00	100,00				
Troca de telhado e instalações elétricas para EMEB Prof Djanira Felix Bonfim Bacci	Número	1,00	1,00				
Reforma e adequação da Creche que foi desativada CMEI Isaura Cerquetani Rissardi	Número	1,00	1,00				
Parcerias firmadas com iniciativa privadas ou governamentais para promoção da Alfabetização	Percentual	100,00	100,00				
Construção, Ampliação e Reformas de Prédios	Unidade	0,00	7,00				
Adesão a avaliações via Compromisso Nacional Criança Alfabetizada	Percentual	100,00	100,00				
Incentivar e Promover a Cultura local e							



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 37 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

nos Currículos	Percentual	100,00	100,00
Adesão ao SAEB, SARESP, Fluência Leitora e Avaliações do CNCA	Percentual	100,00	100,00
Promover o avanço dos Indicadores	Percentual	100,00	100,00
Utilizar Plataformas Educacionais como exemplo Elefante Letrado	Percentual	100,00	100,00
Manter e entensificar o Regime de Colaboração	Percentual	100,00	100,00
Aderir a Convênios, Aplicar Recursos e Cumprir com requisitos do PNATE	Percentual	100,00	100,00
Promover ações efetivas de combate a discriminação e violência	Percentual	100,00	100,00
Priorizar a Matrícula e Atendimento	Percentual	100,00	100,00
Disponibilizar Professor Auxiliar, de Educação Especial e Profissionais do Quadro Técnico do CDME	Percentual	100,00	100,00
Promover a Equidade Racial por meio de ações como a semana da Consciência Negra	Percentual	100,00	100,00

#### PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2026	2027	2028	2029
Reforma do Espaço destinado para Sala Pedagógica	0,00	0,00	1,00	0,00
Reforma do espaço destinado a sala de Convenções e Eventos	0,00	0,00	0,00	1,00
Telhado do Centro de Convenções	0,00	0,00	1,00	0,00
Formação Continuada e Sistema SESI de Ensino	100,00	100,00	100,00	100,00
Ampliação e Cobertura de área externa da Creche Escola Vereador Dr. Emilio Cesar Lepri	1,00	0,00	0,00	0,00
Currículo de acordo com a BNCC via Sistema SESI	100,00	100,00	100,00	100,00
Material Didático Sistema Sesi de Ensino e Currículo Ação Estado de São Paulo	100,00	100,00	100,00	100,00
Revisão do Novo Plano de Carreira	1,00	1,00	1,00	1,00
Cumprimento do Piso Salarial Nacional	100,00	100,00	100,00	100,00
Progressão Acadêmica já prevista no Plano	100,00	100,00	100,00	100,00
Troca de telhado e instalações elétricas para EMEB Prof Djanira Felix Bonfim Bacci	0,00	0,00	1,00	0,00
Reforma e adequação da Creche				



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 38 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

que foi desativada CMEI Isaura Cerquetani Rissardi	0,00	0,00	0,00	1,00
Parcerias firmadas com iniciativa privadas ou governamentais para promoção da Alfabetização	100,00	100,00	100,00	100,00
Construção, Ampliação e Reformas de Prédios	2,00	1,00	2,00	2,00
Adesão a avaliações via Compromisso Nacional Criança Alfabetizada	100,00	100,00	100,00	100,00
Incentivar e Promover a Cultura local e nos Currículos	100,00	100,00	100,00	100,00
Adesão ao SAEB, SARESP, Fluência Leitora e Avaliações do CNCA	100,00	100,00	100,00	100,00
Promover o avanço dos Indicadores	100,00	100,00	100,00	100,00
Utilizar Plataformas Educacionais como exemplo Elefante Letrado	100,00	100,00	100,00	100,00
Manter e intensificar o Regime de Colaboração	100,00	100,00	100,00	100,00
Aderir a Convênios, Aplicar Recursos e Cumprir com requisitos do PNATE	100,00	100,00	100,00	100,00
Promover ações efetivas de combate a discriminação e violência	100,00	100,00	100,00	100,00
Priorizar a Matrícula e Atendimento	100,00	100,00	100,00	100,00
Disponer de Professor Auxiliar, de Educação Especial e Profissionais do Quadro Técnico do CDME	100,00	100,00	100,00	100,00
Promover a Equidade Racial por meio de ações como a semana da Consciência Negra	100,00	100,00	100,00	100,00
<b>ODS</b>	<b>Meta (ODS)</b>			
4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos	130 - Até 2030, garantir que todos os meninos e meninas tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que estejam prontos para o ensino primário			
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>	<b>27.315.000,00</b>			

#### JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 39 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão da Educação Especial							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 062					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		EDUCAÇÃO ESPECIAL					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.07.03					
<b>OBJETIVO</b>							
Envolve a organização e o direcionamento das ações para garantir que alunos com necessidades educacionais especiais, incluindo aqueles com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, tenham acesso a um ensino de qualidade e inclusivo.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
São os estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
Convênio com APAE		Número	1,00	1,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>		
Convênio com APAE		1,00	1,00	1,00	1,00		
<b>ODS</b>			<b>Meta (ODS)</b>				
4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			130 - Até 2030, garantir que todos os meninos e meninas tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que estejam prontos para o ensino primário				
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>						<b>3.450.000,00</b>	

#### JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 40 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão da Alimentação Escolar							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 063					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.07.04					
<b>OBJETIVO</b>							
É um processo complexo que envolve a coordenação de diversos agentes e etapas, desde o planejamento de cardápios até a distribuição e consumo da merenda.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
São os alunos matriculados nas escolas públicas de educação básica de um município, incluindo creches, pré-escolas, ensino fundamental e ensino médio.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
Priorizar alimentação escolar ofertando refeições para todos os educandos		Número	756.000,00	1.064.800,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>			
Priorizar alimentação escolar ofertando refeições para todos os educandos	800.000,00	880.000,00	968.000,00	1.064.800,00			
<b>ODS</b>		<b>Meta (ODS)</b>					
2 - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável		109 - Até 2030, acabar com todas as formas de desnutrição, inclusive pelo alcance até 2025 das metas acordadas internacionalmente sobre desnutrição crônica e desnutrição em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais de meninas adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas					
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>				<b>10.370.000,00</b>			

#### JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 41 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão do Ensino Profissionalizante							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b> N° 064							
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b> ENSINO PROFISSIONALIZANTE							
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b> N° 01.07.05							
<b>OBJETIVO</b>							
Envolve o planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação profissional, visando preparar jovens para o mercado de trabalho e atender às demandas locais.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Pode incluir diretores e vice-diretores de escolas públicas da educação básica, vereadores, servidores públicos em geral e até mesmo cidadãos interessados em aprender mais sobre gestão pública e educação profissionalizante.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
Adesão ao Pacto Nacional EJA e material didático via PNLD possibilitando a capacitação profissional		Percentual	100,00	100,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>			
Adesão ao Pacto Nacional EJA e material didático via PNLD possibilitando a capacitação profissional	100,00	100,00	100,00	100,00			
<b>ODS</b>			<b>Meta (ODS)</b>				
4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			132 - Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo				
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>							<b>497.000,00</b>

#### JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 42 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão do Ensino Superior							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 065					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		ENSINO SUPERIOR					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.07.06					
<b>OBJETIVO</b>							
Envolve a administração e planejamento das instituições de ensino superior municipais							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
É amplo e abrange diversas figuras, incluindo servidores municipais, técnicos municipais, gestores públicos, e até mesmo a comunidade em geral com interesse na área							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
Bolsa transporte universitário, ofertado a estudantes do ensino superior		Número	245,00	300,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>			
Bolsa transporte universitário, ofertado a estudantes do ensino superior	260,00	270,00	285,00	300,00			
<b>ODS</b>		<b>Meta (ODS)</b>					
4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		132 - Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo					
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>				<b>1.980.000,00</b>			

#### JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 43 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão do Fundeb Ensino Fundamental							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 066					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.07.07					
<b>OBJETIVO</b>							
Envolve a administração e o desenvolvimento da educação básica em nível municipal, com foco no ensino fundamental e na educação infantil.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
É amplo e inclui todos os membros da comunidade escolar, incluindo alunos, pais ou responsáveis, professores, funcionários, diretores, coordenadores, gestores e demais profissionais que atuam na escola, bem como a comunidade em geral.							
<b>METAS</b>							
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro				
Formação Continuada e Sistema SESI de Ensino	Percentual	100,00	100,00				
Curriculo de acordo com a BNCC via Sistema SESI	Percentual	100,00	100,00				
Material Didático Sistema Sesi de Ensino e Curriculo Ação Estado de São Paulo	Percentual	100,00	100,00				
Revisão do Novo Plano de Carreira	Número	1,00	1,00				
Cumprimento do Piso Salarial Nacional	Percentual	100,00	100,00				
Progressão Acadêmica já prevista no Plano	Percentual	100,00	100,00				
Parcerias firmadas com iniciativa privadas ou governamentais para promoção da Alfabetização	Percentual	100,00	100,00				
Adesão a avaliações via Compromisso Nacional Criança Alfabetizada	Percentual	100,00	100,00				
Incentivar e Promover a Cultura local e nos Currículos	Percentual	100,00	100,00				
Adesão ao SAEB, SARESP, Fluência Leitora e Avaliações do CNCA	Percentual	100,00	100,00				
Promover o avanço dos Indicadores	Percentual	100,00	100,00				
Utilizar Plataformas Educacionais como exemplo Elefante Letrado	Percentual	100,00	100,00				
Manter e intensificar o Regime de Colaboração	Percentual	100,00	100,00				
Promover ações efetivas de combate a discriminação e violência	Percentual	100,00	100,00				
Priorizar a Matrícula e Atendimento	Percentual	100,00	100,00				
Disponibilizar Professor Auxiliar, de Educação Especial e Profissionais do Quadro Técnico do CDME	Percentual	100,00	100,00				



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 44 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Indicadores	2026	2027	2028	2029
Promover a Equidade Racial por meio de ações como a semana da Consciência Negra	Percentual		100,00	100,00
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>				
Indicadores	2026	2027	2028	2029
Formação Continuada e Sistema SESI de Ensino	100,00	100,00	100,00	100,00
Curriculo de acordo com a BNCC via Sistema SESI	100,00	100,00	100,00	100,00
Material Didático Sistema Sesi de Ensino e Curriculo Ação Estado de São Paulo	100,00	100,00	100,00	100,00
Revisão do Novo Plano de Carreira	1,00	1,00	1,00	1,00
Cumprimento do Piso Salarial Nacional	100,00	100,00	100,00	100,00
Progressão Acadêmica já prevista no Plano	100,00	100,00	100,00	100,00
Parcerias firmadas com iniciativa privadas ou governamentais para promoção da Alfabetização	100,00	100,00	100,00	100,00
Adesão a avaliações via Compromisso Nacional Criança Alfabetizada	100,00	100,00	100,00	100,00
Incentivar e Promover a Cultura local e nos Currículos	100,00	100,00	100,00	100,00
Adesão ao SAEB, SARESP, Fluência Leitora e Avaliações do CNCA	100,00	100,00	100,00	100,00
Promover o avanço dos Indicadores	100,00	100,00	100,00	100,00
Utilizar Plataformas Educacionais como exemplo Elefante Letrado	100,00	100,00	100,00	100,00
Manter e intensificar o Regime de Colaboração	100,00	100,00	100,00	100,00
Promover ações efetivas de combate a discriminação e violência	100,00	100,00	100,00	100,00
Priorizar a Matrícula e Atendimento	100,00	100,00	100,00	100,00
Dispor de Professor Auxiliar, de Educação Especial e Profissionais do Quadro Técnico do CDME	100,00	100,00	100,00	100,00
Promover a Equidade Racial por meio de ações como a semana da				



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 45 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Consciência Negra	100,00	100,00	100,00	100,00
ODS		Meta (ODS)		
4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		130 - Até 2030, garantir que todos os meninos e meninas tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que estejam prontos para o ensino primário		
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>				<b>48.545.000,00</b>

#### JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 46 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão do Fundeb Ensino Infantil							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 067					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		FUNDEB - ENSINO INFANTIL					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.07.08					
<b>OBJETIVO</b>							
Envolve a administração e planejamento das escolas municipais de educação infantil, com foco no desenvolvimento integral da criança e na qualidade da educação							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Inclui as crianças desde os primeiros meses de vida até os 5 anos (creches e pré-escolas), os seus familiares, a equipe pedagógica e de apoio da escola, e a comunidade em geral.							
<b>METAS</b>							
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
Formação Continuada e Sistema SESI de Ensino		Percentual	100,00	100,00			
Currículo de acordo com a BNCC via Sistema SESI		Percentual	100,00	100,00			
Material Didático Sistema Sesi de Ensino e Currículo Ação Estado de São Paulo		Percentual	100,00	100,00			
Revisão do Novo Plano de Carreira		Número	1,00	1,00			
Cumprimento do Piso Salarial Nacional		Percentual	100,00	100,00			
Progressão Acadêmica já prevista no Plano		Percentual	100,00	100,00			
Parcerias firmadas com iniciativa privadas ou governamentais para promoção da Alfabetização		Percentual	100,00	100,00			
Adesão a avaliações via Compromisso Nacional Criança Alfabetizada		Percentual	100,00	100,00			
Incentivar e Promover a Cultura local e nos Currículos		Percentual	100,00	100,00			
Adesão ao SAEB, SARESP, Fluência Leitora e Avaliações do CNCA		Percentual	100,00	100,00			
Promover o avanço dos Indicadores		Percentual	100,00	100,00			
Utilizar Plataformas Educacionais como exemplo Elefante Letrado		Percentual	100,00	100,00			
Manter e intensificar o Regime de Colaboração		Percentual	100,00	100,00			
Promover ações efetivas de combate a discriminação e violência		Percentual	100,00	100,00			
Priorizar a Matrícula e Atendimento		Percentual	100,00	100,00			
Disponibilizar Professor Auxiliar, de Educação Especial e Profissionais do Quadro Técnico do CDME		Percentual	100,00	100,00			
Promover a Equidade Racial por meio de							



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 47 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Indicadores	2026	2027	2028	2029
ações como a semana da Consciência Negra			100,00	100,00
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>				
Indicadores	2026	2027	2028	2029
Formação Continuada e Sistema SESI de Ensino	100,00	100,00	100,00	100,00
Curriculo de acordo com a BNCC via Sistema SESI	100,00	100,00	100,00	100,00
Material Didático Sistema Sesi de Ensino e Curriculo Ação Estado de São Paulo	100,00	100,00	100,00	100,00
Revisão do Novo Plano de Carreira	1,00	1,00	1,00	1,00
Cumprimento do Piso Salarial Nacional	100,00	100,00	100,00	100,00
Progressão Acadêmica já prevista no Plano	100,00	100,00	100,00	100,00
Parcerias firmadas com iniciativa privadas ou governamentais para promoção da Alfabetização	100,00	100,00	100,00	100,00
Adesão a avaliações via Compromisso Nacional Criança Alfabetizada	100,00	100,00	100,00	100,00
Incentivar e Promover a Cultura local e nos Currículos	100,00	100,00	100,00	100,00
Adesão ao SAEB, SARESP, Fluência Leitora e Avaliações do CNCA	100,00	100,00	100,00	100,00
Promover o avanço dos Indicadores	100,00	100,00	100,00	100,00
Utilizar Plataformas Educacionais como exemplo Elefante Letrado	100,00	100,00	100,00	100,00
Manter e intensificar o Regime de Colaboração	100,00	100,00	100,00	100,00
Promover ações efetivas de combate a discriminação e violência	100,00	100,00	100,00	100,00
Priorizar a Matrícula e Atendimento	100,00	100,00	100,00	100,00
Disponibilizar Professor Auxiliar, de Educação Especial e Profissionais do Quadro Técnico do CDME	100,00	100,00	100,00	100,00
Promover a Equidade Racial por meio de ações como a semana da Consciência Negra	100,00	100,00	100,00	100,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 48 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

ODS	Meta (ODS)
4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos	130 - Até 2030, garantir que todos os meninos e meninas tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que estejam prontos para o ensino primário

**CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:**

**37.814.000,00**

**JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 49 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão da Educação de Jovens e Adultos							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 160					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.07.09					
<b>OBJETIVO</b>							
Envolve a organização e coordenação de atividades educativas para pessoas com 15 anos ou mais que não concluíram o ensino fundamental ou médio.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Indivíduos com 15 anos ou mais que não concluíram o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio na idade regular.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
Adesão ao Pacto Nacional EJA e material didático via PNLD possibilitando a capacitação profissional		Percentual	100,00	100,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>			
Adesão ao Pacto Nacional EJA e material didático via PNLD possibilitando a capacitação profissional	100,00	100,00	100,00	100,00			
<b>ODS</b>		<b>Meta (ODS)</b>					
4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		132 - Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo					
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>				<b>376.000,00</b>			

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 50 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão da Administração de Saúde Municipal							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 070					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.08.01					
<b>OBJETIVO</b>							
É crucial para o bom funcionamento do SUS, envolvendo planejamento, organização, controle e direção das ações e serviços de saúde em nível municipal.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Inclui agentes públicos municipais, gestores de saúde, profissionais de saúde, administradores e outros interessados em políticas públicas de saúde.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
Número de veículos adquiridos		Número	5,00	4,00			
Percentual de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde		Percentual	27,36	15,00			
Percentual de manutenção preventiva de equipamentos da rede de saúde nrealzadas no ano		Percentual	0,00	50,00			
Participação nas Reuniões		Percentual	100,00	100,00			
Percentual de documentos entregues dentro do prazo		Percentual	100,00	100,00			
Número de audiências públicas realizadas		Percentual	100,00	100,00			
Número de contratos a serem avaliados		Percentual	100,00	100,00			
Número de pontos implantados		Número	0,00	3,00			
Número de assinaturas adquiridas		Número	0,00	40,00			
Número de reuniões do Conselho Municipal		Número	12,00	12,00			
Percentual de resíduos químicos/medicamentos tratados adequadamente em relação ao total de resíduos		Percentual	100,00	100,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>			
Número de veículos adquiridos	2,00	0,00	2,00	0,00			
Percentual de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde	15,00	15,00	15,00	15,00			
Percentual de manutenção preventiva de equipamentos da rede de saúde nrealzadas no ano	10,00	10,00	30,00	50,00			
Participação nas Reuniões	100,00	100,00	100,00	100,00			
Percentual de documentos							



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 51 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

entregues dentro do prazo	100,00	100,00	100,00	100,00
Número de audiências públicas realizadas	100,00	100,00	100,00	100,00
Número de contratos a serem avaliados	100,00	100,00	100,00	100,00
Número de pontos implantados	3,00	0,00	0,00	0,00
Número de assinaturas adquiridas	40,00	0,00	0,00	0,00
Número de reuniões do Conselho Municipal	10,00	12,00	12,00	12,00
Percentual de resíduos químicos/medicamentos tratados adequadamente em relação ao total de resíduos	100,00	100,00	100,00	100,00
ODS		Meta (ODS)		
3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		<p>116 - Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos</p> <p>117 - Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos até 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos até 25 por 1.000 nascidos vivos</p> <p>118 - Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis</p> <p>119 - Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis (DNTs) por meio de prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar</p> <p>120 - Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool</p> <p>122 - Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais</p> <p>123 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos</p> <p>125 - Fortalecer a implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco da Organização Mundial de Saúde em todos os países, conforme apropriado</p>		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 52 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

126 - Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de vacinas e medicamentos para as doenças transmissíveis e não transmissíveis, que afetam principalmente os países em desenvolvimento, proporcionar o acesso a medicamentos e vacinas essenciais a preços acessíveis, de acordo com a Declaração de Doha sobre o Acordo TRIPS e Saúde Pública, que afirma o direito dos países em desenvolvimento de utilizarem plenamente as disposições do Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS, na sigla em inglês) sobre flexibilidades para proteger a saúde pública e, em particular, proporcionar o acesso a medicamentos para todos

127 - Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento, treinamento e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países de menor desenvolvimento relativo e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento

128 - Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais à saúde

**CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:**

**22.980.000,00**

**JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 53 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão da Atenção Básica de Saúde Municipal							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 071					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		ATENÇÃO BÁSICA					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.08.02					
<b>OBJETIVO</b>							
É um processo de planejar, executar e avaliar as ações de saúde de forma universal, acessível e de qualidade para a população. Essa gestão envolve a organização dos serviços de saúde, a coordenação das equipes, o acompanhamento da situação de saúde da população e a busca por soluções para os problemas de saúde							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
É a população de um determinado município, incluindo todos os cidadãos que utilizam o Sistema Único de Saúde (SUS). Isso significa que a gestão visa garantir que a atenção básica seja acessível e de qualidade para todos, independentemente da idade, sexo, raça, etnia, condição social ou econômica							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
Número de Unidades de Saúde Construídas		Número	1,00	2,00			
Cobertura Populacional estimada pelas equipes da Atenção Básica		Percentual	97,97	97,00			
Adesão ao Programa		Número	1,00	2,00			
Unidade de Saúde mantidas em funcionamento, reformadas e ampliadas		Número	2,00	4,00			
Número de capacitações realizadas		Número	11,00	40,00			
Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família		Percentual	77,61	85,00			
Porcentagem de gestantes que realizam 6 ou mais consultas de pré-natal		Percentual	91,30	95,00			
Porcentagem de gestantes vacinadas com dTpa		Percentual	51,45	90,00			
Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos		Razão	0,58	0,81			
Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos		Razão	0,22	0,26			
Número de capacitações realizadas ao ano		Número	0,00	1,00			
Número de envios		Número	12,00	12,00			
Equipamentos e mobiliários mantidos em funcionamento e adquiridos		Percentual	100,00	100,00			
Materiais e insumos fornecidos		Percentual	100,00	100,00			
Percentual de crianças acompanhadas nas UBS		Percentual	100,00	100,00			
Proporção de vacinas selecionadas do							



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 54 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Calendário Nac. de Vacinação p/ crianças menores de dois anos	Proporção	100,00	100,00	
Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos	Proporção	15,83	9,50	
Percentual de homens que aderiram ao pré-natal do parceiro	Percentual	70,00	80,00	
Percentual de homens com avaliação clínica e exames preventivos realizados	Percentual	60,00	70,00	
Porcentagem da população idosa vacinadas com influenza	Percentual	51,95	90,00	
Número de profissionais contratados	Número	3,00	2,00	
Número de campanha de amamentação realizada ao ano	Número	1,00	4,00	
Número de campanhas de alimentação saudável realizadas	Número	0,00	4,00	
Percentual de unidades de atenção básica com SISVAN implantado	Percentual	100,00	100,00	
Programa Municipal de Alimentação e Nutrição criado	Número	0,00	1,00	
Número de Unidades básicas com grupo ativado	Número	0,00	7,00	
Número de unidades com atendimento para cessação do tabagismo	Número	0,00	2,00	
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>				
<b>Indicadores</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
Número de Unidades de Saúde Construídas	0,00	2,00	0,00	0,00
Cobertura Populacional estimada pelas equipes da Atenção Básica	97,00	97,00	97,00	97,00
Adesão ao Programa	0,00	1,00	0,00	1,00
Unidade de Saúde mantidas em funcionamento, reformadas e ampliadas	2,00	2,00	0,00	0,00
Número de capacitações realizadas	10,00	10,00	10,00	10,00
Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família	85,00	85,00	85,00	85,00
Porcentagem de gestantes que realizam 6 ou mais consultas de pré-natal	92,00	92,00	95,00	95,00
Porcentagem de gestantes vacinadas com dTpa	80,00	85,00	90,00	90,00
Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64				



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 55 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

anos	0,63	0,70	0,77	0,85
Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos	0,23	0,24	0,25	0,26
Número de capacitações realizadas ao ano	1,00	1,00	1,00	1,00
Número de envios	12,00	12,00	12,00	12,00
Equipamentos e mobiliários mantidos em funcionamento e adquiridos	100,00	100,00	100,00	100,00
Materiais e insumos fornecidos	100,00	100,00	100,00	100,00
Percentual de crianças acompanhadas nas UBS	100,00	100,00	100,00	100,00
Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nac. de Vacinação p/ crianças menores de dois anos	100,00	100,00	100,00	100,00
Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos	9,50	9,50	9,50	9,50
Percentual de homens que aderiram ao pré-natal do parceiro	72,00	74,00	76,00	80,00
Percentual de homens com avaliação clínica e exames preventivos realizados	65,00	65,00	70,00	70,00
Porcentagem da população idosa vacinadas com influenza	65,00	75,00	85,00	90,00
Número de profissionais contratados	2,00	0,00	0,00	0,00
Número de campanha de amamentação realizada ao ano	1,00	1,00	1,00	1,00
Número de campanhas de alimentação saudável realizadas	1,00	1,00	1,00	1,00
Percentual de unidades de atenção básica com SISVAN implantado	100,00	100,00	100,00	100,00
Programa Municipal de Alimentação e Nutrição criado	1,00	0,00	0,00	1,00
Número de Unidades básicas com grupo ativado	7,00	0,00	0,00	0,00
Número de unidades com atendimento para cessação do tabagismo	0,00	2,00	0,00	0,00
<b>ODS</b>		<b>Meta (ODS)</b>		
3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		116 - Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos 117 - Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 56 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos até 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos até 25 por 1.000 nascidos vivos

118 - Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis

119 - Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis (DNTs) por meio de prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar

120 - Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool

122 - Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais

123 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos

125 - Fortalecer a implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco da Organização Mundial de Saúde em todos os países, conforme apropriado

126 - Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de vacinas e medicamentos para as doenças transmissíveis e não transmissíveis, que afetam principalmente os países em desenvolvimento, proporcionar o acesso a medicamentos e vacinas essenciais a preços acessíveis, de acordo com a Declaração de Doha sobre o Acordo TRIPS e Saúde Pública, que afirma o direito dos países em desenvolvimento de utilizarem plenamente as disposições do Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS, na sigla em inglês) sobre flexibilidades para proteger a saúde pública e, em particular, proporcionar o acesso a medicamentos para todos

127 - Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento, treinamento e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países de menor desenvolvimento relativo e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 57 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

	128 - Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais à saúde
--	--

<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>	<b>58.960.000,00</b>
--	----------------------

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 58 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar de Saúde Municipal							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 073					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.08.03					
<b>OBJETIVO</b>							
Envolve a organização e o financiamento de serviços de saúde mais especializados, como consultas e procedimentos em diversas especialidades médicas. Esta gestão visa garantir acesso a esses serviços para a população, muitas vezes através de redes de cuidado e regiões de saúde, para que os pacientes possam ser encaminhados para os locais mais adequados, mesmo fora de seu município de residência.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
São os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitam de serviços de saúde de maior complexidade, como consultas especializadas, internações em hospitais, procedimentos cirúrgicos, entre outros							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
Expandir o número de cirurgias em 5% cada ano		Número	27,00	30,50			
Número de pacientes transportados pelo TFD		Percentual	100,00	100,00			
Número de exames laboratoriais realizados		Número	100,00	100,00			
Contratos firmados com a entidade sem fins lucrativos		Percentual	100,00	100,00			
Atender 100% dos pacientes que procuram atendimento		Percentual	100,00	100,00			
Manter serviço de SAMU		Número	1,00	1,00			
Número de Treinamentos realizados		Número	1,00	4,00			
Percentual de atendimentos com classificação de risco realizado por enfermeiro		Percentual	70,00	100,00			
Percentual de Serviços de Pronto Socorro com contrarreferência para a Atenção Básica		Percentual	75,00	100,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>		
Expandir o número de cirurgias em 5% cada ano		28,00	30,00	31,00	33,00		
Número de pacientes transportados pelo TFD		100,00	100,00	100,00	100,00		
Número de exames laboratoriais realizados		100,00	100,00	100,00	100,00		
Contratos firmados com a							



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 59 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

entidade sem fins lucrativos	100,00	100,00	100,00	100,00
Atender 100% dos pacientes que procuram atendimento	100,00	100,00	100,00	100,00
Manter serviço de SAMU	1,00	1,00	1,00	1,00
Número de Treinamentos realizados	1,00	1,00	1,00	1,00
Percentual de atendimentos com classificação de risco realizado por enfermeiro	75,00	75,00	100,00	100,00
Percentual de Serviços de Pronto Socorro com contrarreferência para a Atenção Básica	75,00	75,00	100,00	100,00
ODS		Meta (ODS)		
3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		116 - Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos 117 - Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos até 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos até 25 por 1.000 nascidos vivos 118 - Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis  119 - Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis (DNTs) por meio de prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar  120 - Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool  122 - Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais  123 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos  125 - Fortalecer a implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco da Organização Mundial de Saúde em todos os países, conforme apropriado  126 - Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de vacinas e		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 60 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

medicamentos para as doenças transmissíveis e não transmissíveis, que afetam principalmente os países em desenvolvimento, proporcionar o acesso a medicamentos e vacinas essenciais a preços acessíveis, de acordo com a Declaração de Doha sobre o Acordo TRIPS e Saúde Pública, que afirma o direito dos países em desenvolvimento de utilizarem plenamente as disposições do Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS, na sigla em inglês) sobre flexibilidades para proteger a saúde pública e, em particular, proporcionar o acesso a medicamentos para todos

127 - Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento, treinamento e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países de menor desenvolvimento relativo e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento

128 - Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais à saúde

**CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:**

**82.106.000,00**

**JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 61 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão da Assistência Farmacêutica							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 074					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.08.04					
<b>OBJETIVO</b>							
Engloba todas as atividades relacionadas à disponibilidade e uso adequado de medicamentos, visando garantir o acesso e a segurança da população.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Abrange tanto os profissionais que atuam na área como a população em geral que necessita dos serviços e medicamentos oferecidos pelo SUS. A gestão farmacêutica municipal visa garantir que a população tenha acesso a medicamentos de qualidade, promovendo o uso racional e seguro.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
Número de atualizações da REMUME realizadas		Número	1,00	2,00			
Número de inventário realizados		Número	1,00	4,00			
Percentual de medicamentos distribuídos na rede.		Percentual	100,00	100,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>			
Número de atualizações da REMUME realizadas	0,00	1,00	0,00	1,00			
Número de inventário realizados	1,00	1,00	1,00	1,00			
Percentual de medicamentos distribuídos na rede.	100,00	100,00	100,00	100,00			
<b>ODS</b>		<b>Meta (ODS)</b>					
3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		123 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos					
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>				<b>2.667.000,00</b>			

#### JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 62 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão da Vigilância de Saúde Municipal							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 075					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.08.05					
<b>OBJETIVO</b>							
É uma responsabilidade do poder público, que visa proteger a saúde da população, prevenir e controlar riscos e doenças, e promover a saúde							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
É a população residente no município, abrangendo todos os indivíduos e comunidades que se beneficiam dos serviços e programas de vigilância em saúde. Esta vigilância visa monitorar e controlar os riscos e danos à saúde, promovendo a prevenção e o enfrentamento de doenças e agravos à saúde.							
<b>METAS</b>							
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro				
Número de visitas domiciliares realizadas pelas equipes.	Percentual	100,00	100,00				
Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho	Proporção	100,00	100,00				
Índice de densidade larvária	Índice	0,44	0,99				
Proporção de cães e gatos vacinados	Percentual	100,00	100,00				
Zoonoses e acidentes por animais peçonhentos com ações de monitoramento realizadas no ano	Percentual	100,00	100,00				
Número de recursos humanos ampliado da Unidade de Vigilância em Zoonose	Número	2,00	4,00				
Número de mutirões realizados	Número	2,00	2,00				
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	Percentual	58,50	60,00				
Percentual de exames sorológicos e de tuberculose processados e liberados, dentre o total de exames	Percentual	100,00	100,00				
Percentual de casos novos de hanseníase com contatos intradomiciliares de examinados	Percentual	100,00	100,00				
Número anual de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade	Número	0,00	0,00				
Proporção de óbitos maternos e infantis investigados	Percentual	100,00	100,00				
Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	Percentual	100,00	95,00				
Percentual de pacientes assistidos dentre o total de pacientes diagnosticados							



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 63 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

anualmente com HIV/aid	Percentual	100,00	100,00	
Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros colif	Percentual	100,00	75,00	
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>				
<b>Indicadores</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
Número de visitas domiciliares realizadas pelas equipes.	100,00	100,00	100,00	100,00
Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho	100,00	100,00	100,00	100,00
Índice de densidade larvária	0,40	0,35	0,30	0,25
Proporção de cães e gatos vacinados	100,00	100,00	100,00	100,00
Zoonoses e acidentes por animais peçonhentos com ações de monitoramento realizadas no ano	100,00	100,00	100,00	100,00
Número de recursos humanos ampliado da Unidade de Vigilância em Zoonose	2,00	0,00	2,00	0,00
Número de mutirões realizados	2,00	2,00	2,00	2,00
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	60,00	60,00	60,00	60,00
Percentual de exames sorológicos e de tuberculose processados e liberados, dentre o total de exames	100,00	100,00	100,00	100,00
Percentual de casos novos de hanseníase com contatos intradomiciliares de examinados	100,00	100,00	100,00	100,00
Número anual de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade	0,00	0,00	0,00	0,00
Proporção de óbitos maternos e infantis investigados	100,00	100,00	100,00	100,00
Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	95,00	95,00	95,00	95,00
Percentual de pacientes assistidos dentre o total de pacientes diagnosticados anualmente com HIV/aid	100,00	100,00	100,00	100,00
Proporção de análises				



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 64 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros colif	75,00	75,00	75,00	75,00
ODS	Meta (ODS)			
3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades	116 - Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos 117 - Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos até 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos até 25 por 1.000 nascidos vivos 118 - Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis  119 - Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis (DNTs) por meio de prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar  120 - Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool  122 - Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais  123 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos  125 - Fortalecer a implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco da Organização Mundial de Saúde em todos os países, conforme apropriado  126 - Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de vacinas e medicamentos para as doenças transmissíveis e não transmissíveis, que afetam principalmente os países em desenvolvimento, proporcionar o acesso a medicamentos e vacinas essenciais a preços acessíveis, de acordo com a Declaração de Doha sobre o Acordo TRIPS e Saúde Pública, que afirma o direito dos países em desenvolvimento de utilizarem plenamente as disposições do Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS, na sigla em inglês) sobre flexibilidades para proteger a saúde pública e, em particular, proporcionar o acesso a medicamentos para todos 127 - Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento, treinamento e retenção			



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 65 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

	<p>do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países de menor desenvolvimento relativo e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento</p> <p>128 - Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais à saúde</p>
--	--

**CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:**

**5.813.000,00**

**JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 66 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão do Centro Odontológico							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 072					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		CENTRO ODONTOLÓGICO					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.08.06					
<b>OBJETIVO</b>							
Requer uma abordagem estratégica e multidisciplinar, envolvendo a coordenação de recursos humanos, materiais, insumos, equipamentos, planejamento de metas e organização do atendimento.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
É amplo, mas geralmente inclui a população residente na área de abrangência do município, com foco em grupos como: crianças, jovens, adultos e idosos. Para uma gestão eficaz, é importante entender as necessidades específicas de cada grupo, considerando fatores como: renda, acesso à informação, hábitos de higiene bucal e disponibilidade de tempo							
<b>METAS</b>							
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
Cobertura populacional estimada de saúde bucal		Percentual	61,84	75,00			
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado		Percentual	58,50	60,00			
Número de Campanha de Prevenção e Diagnóstico Precoce de Câncer Bucal realizada no ano		Número	1,00	1,00			
Número de Levantamento Epidemiológico Bucal para as idades índices de 5 e 12 anos de idade realizada		Número	1,00	1,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>							
Indicadores		2026	2027	2028	2029		
Cobertura populacional estimada de saúde bucal		70,00	70,00	75,00	75,00		
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado		60,00	60,00	60,00	60,00		
Número de Campanha de Prevenção e Diagnóstico Precoce de Câncer Bucal realizada no ano		1,00	1,00	1,00	1,00		
Número de Levantamento Epidemiológico Bucal para as idades índices de 5 e 12 anos de idade realizada		1,00	0,00	0,00	0,00		
<b>ODS</b>				<b>Meta (ODS)</b>			
3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades				123 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de			



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 67 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos

**CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:**

**3.490.000,00**

**JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 68 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>		
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>									
<b>PROGRAMA</b>									
Gestão do Desenvolvimento Econômico Municipal									
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b> N° 080									
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b> DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORIS									
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b> N° 01.09.01									
<b>OBJETIVO</b>									
O planejamento e execução de políticas públicas voltadas para o crescimento econômico de um município, visa promover o desenvolvimento social, econômico e ambiental, melhorando a qualidade de vida da população e aumentando a competitividade da cidade.									
<b>JUSTIFICATIVA</b>									
É amplo e diverso, incluindo a comunidade em geral, com foco em grupos vulneráveis, como pessoas em situação de vulnerabilidade social, imigrantes e pessoas com deficiência.									
<b>METAS</b>									
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>Índice Recente</b>		<b>Índice Futuro</b>			
Gestão Administrativa		Unidade		1,00		1,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>									
<b>Indicadores</b>		<b>2026</b>		<b>2027</b>		<b>2028</b>		<b>2029</b>	
Gestão Administrativa		1,00		1,00		1,00		1,00	
<b>ODS</b>				<b>Meta (ODS)</b>					
1 - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares				106 - Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, de forma a proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países de menor desenvolvimento relativo, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões					
8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos				163 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento, que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros					
				168 - Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários					
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>						<b>3.764.000,00</b>			

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 69 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>		
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>									
<b>PROGRAMA</b>									
Gestão do Banco do Povo									
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 081							
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		BANCO DO POVO							
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.09.02							
<b>OBJETIVO</b>									
É, no contexto do estado de São Paulo, uma parceria entre o Governo Estadual, através da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho (SERT), e as prefeituras municipais. O objetivo é oferecer financiamentos para micro e pequenos empreendedores, formais ou informais, com taxas de juros reduzidas, visando impulsionar a geração de emprego e renda local.									
<b>JUSTIFICATIVA</b>									
São os pequenos empreendedores, tanto formais quanto informais, que buscam recursos financeiros para desenvolver ou fortalecer seus negócios.									
<b>METAS</b>									
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>Índice Recente</b>		<b>Índice Futuro</b>			
Gestão Financeira		Unidade		1,00		1,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>									
<b>Indicadores</b>		<b>2026</b>		<b>2027</b>		<b>2028</b>		<b>2029</b>	
Gestão Financeira		1,00		1,00		1,00		1,00	
<b>ODS</b>				<b>Meta (ODS)</b>					
8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos				168 - Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários					
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>						<b>276.000,00</b>			

#### JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 70 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão de Habitação Urbana							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 083					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO URBANA					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.09.03					
<b>OBJETIVO</b>							
É um processo complexo que envolve a elaboração e implementação de políticas, planos e programas para garantir o acesso a moradias adequadas para a população, especialmente a de baixa renda.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
É, em geral, famílias de baixa renda que residem em áreas urbanas e que estão em situação de vulnerabilidade habitacional.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
Gestão Administrativa		Unidade	1,00	1,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>			
Gestão Administrativa	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>ODS</b>		<b>Meta (ODS)</b>					
11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis		190 - Até 2030, reduzir para menos de 3% os custos de transação de remessas dos migrantes e eliminar "corredores de remessas" com custos superiores a 5%					
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>		<b>428.000,00</b>					

#### JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 71 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão de Tecnologia de Informação							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 024					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.09.04					
<b>OBJETIVO</b>							
Envolve a administração e uso eficaz dos recursos e sistemas de TI para otimizar processos, melhorar a eficiência da gestão pública e fornecer serviços aos cidadãos.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Inclui diversos agentes, desde os servidores públicos envolvidos na gestão e fiscalização de contratos de TI, até profissionais interessados em planejar e monitorar Projetos de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
Gestão Administrativa		Unidade	1,00	1,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>			
Gestão Administrativa	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>ODS</b>		<b>Meta (ODS)</b>					
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS							
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>						<b>3.201.000,00</b>	

#### JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 72 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão do Turismo							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 110					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		DEPARTAMENTO DE TURISMO					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.09.05					
<b>OBJETIVO</b>							
Envolve o planejamento, promoção e desenvolvimento do turismo dentro dos limites de um município							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Inclui diversos atores que atuam ou são impactados pelo desenvolvimento turístico da cidade.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
Gestão Administrativa		Unidade	1,00	1,00			
Manutenção de Obras de Infraestrutura Turística		Unidade	1,00	1,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>			
Gestão Administrativa	1,00	1,00	1,00	1,00			
Manutenção de Obras de Infraestrutura Turística	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>ODS</b>				<b>Meta (ODS)</b>			
8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos				171 - Aumentar o apoio da Iniciativa de Ajuda para o Comércio (Aid for Trade) para os países em desenvolvimento, particularmente os países de menor desenvolvimento relativo, inclusive por meio do Quadro Integrado Reforçado para a Assistência Técnica Relacionada com o Comércio para os países de menor desenvolvimento relativo			
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>						<b>5.697.000,00</b>	

**JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 73 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>		
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>									
<b>PROGRAMA</b>									
Gestão de Serviços Municipais Urbanos e Rurais									
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 090							
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS URBANOS E RURAIS							
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.10.01							
<b>OBJETIVO</b>									
Envolve a organização e administração de diversos setores essenciais para o funcionamento da cidade e da zona rural, incluindo infraestrutura, limpeza, transporte, saneamento, segurança, saúde, educação, cultura e outros serviços. A gestão eficiente desses serviços visa garantir a qualidade de vida da população, promover o desenvolvimento sustentável e garantir a eficiência na utilização dos recursos públicos.									
<b>JUSTIFICATIVA</b>									
Inclui gestores públicos municipais, servidores públicos de todos os níveis e poderes, bem como os cidadãos em geral.									
<b>METAS</b>									
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>Índice Recente</b>		<b>Índice Futuro</b>			
Gestão Administrativa		Unidade		1,00		1,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>									
<b>Indicadores</b>		<b>2026</b>		<b>2027</b>		<b>2028</b>		<b>2029</b>	
Gestão Administrativa		1,00		1,00		1,00		1,00	
<b>ODS</b>				<b>Meta (ODS)</b>					
11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis				191 - Até 2030, garantir o acesso de todos a habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas 192 - Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos 194 - Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo  196 - Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros  197 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência					



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 74 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

	198 - Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento
--	--

**CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:**

**39.055.000,00**

**JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 75 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>		
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>									
<b>PROGRAMA</b>									
Gestão de Trânsito									
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 152							
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO							
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.10.02							
<b>OBJETIVO</b>									
Administração e coordenação das atividades relacionadas à circulação de veículos e pedestres dentro de um município, com o objetivo de garantir a segurança, fluidez e organização do tráfego.									
<b>JUSTIFICATIVA</b>									
Inclui cidadãos em geral, mas também profissionais e entidades específicas.									
<b>METAS</b>									
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>Índice Recente</b>		<b>Índice Futuro</b>			
Gestão Administrativa		Unidade		1,00		1,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>									
<b>Indicadores</b>		<b>2026</b>		<b>2027</b>		<b>2028</b>		<b>2029</b>	
Gestão Administrativa		1,00		1,00		1,00		1,00	
<b>ODS</b>				<b>Meta (ODS)</b>					
11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis				191 - Até 2030, garantir o acesso de todos a habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas 197 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência					
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>						<b>1.913.000,00</b>			

#### JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 76 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão de Praças e Jardins							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 093					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		PRAÇAS E JARDINS					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.10.03					
<b>OBJETIVO</b>							
Abrange a manutenção, limpeza, arborização e o desenvolvimento de espaços públicos para lazer e bem-estar da população.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Inclui todos os residentes e visitantes da cidade que utilizam esses espaços, como crianças, idosos, famílias, grupos de amigos, praticantes de atividades físicas e outros.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
Gestão Administrativa		Unidade	1,00	1,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>		
Gestão Administrativa		1,00	1,00	1,00	1,00		
<b>ODS</b>				<b>Meta (ODS)</b>			
11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis				192 - Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos 194 - Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo  197 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência  198 - Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento			
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>						<b>1.180.000,00</b>	
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES</b>							



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 77 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão dos Bairros de São Pedro dos Morrinhos e Faveiro							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 094					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		SÃO PEDRO DOS MORRINHOS E FAVEIRO					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.10.04					
<b>OBJETIVO</b>							
Desenvolver os serviços de conservação, limpeza e infraestrutura básica para a garantia de qualidade de vida e de desenvolvimento social e econômico da população. Garantir o abastecimento de água e o esgotamento sanitário							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da Gestão de Serviços e Utilidades Públicas							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>Índice Recente</b>		<b>Índice Futuro</b>	
Transporte Coletivo de moradores em bairros situados na zona rural		Unidade		2,00		2,00	
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>2026</b>		<b>2027</b>		<b>2028</b>	
Transporte Coletivo de moradores em bairros situados na zona rural		2,00		2,00		2,00	
<b>ODS</b>				<b>Meta (ODS)</b>			
11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis				191 - Até 2030, garantir o acesso de todos a habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas 192 - Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos 194 - Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo  196 - Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros  197 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência			



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 78 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

	198 - Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>	<b>1.330.000,00</b>

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 79 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
Prefeitura Municipal de Tambaú							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão de Oficina Mecânica							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 095					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.10.05					
<b>OBJETIVO</b>							
Requer organização, planejamento e controle de recursos. Isso inclui a gestão da frota, manutenção preventiva e corretiva, controle de estoque, gestão financeira e otimização de processos.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Abrangendo desde cidadãos que utilizam veículos para o transporte individual, até empresas com frotas e serviços de transporte público.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
Gestão Administrativa		Unidade	1,00	1,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>		
Gestão Administrativa		1,00	1,00	1,00	1,00		
<b>ODS</b>				<b>Meta (ODS)</b>			
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS							
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>						<b>2.149.000,00</b>	

#### JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 80 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>		
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>									
<b>PROGRAMA</b>									
Gestão de Transportes									
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 096							
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE							
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.10.06							
<b>OBJETIVO</b>									
Planejamento, organização, execução e controle dos serviços de transporte público coletivo dentro de um município. Esta gestão visa garantir a mobilidade urbana, o acesso aos serviços públicos e a qualidade de vida dos cidadãos.									
<b>JUSTIFICATIVA</b>									
Os cidadãos que utilizam o transporte público, bem como os órgãos responsáveis pela gestão da mobilidade urbana e as empresas que operam o transporte coletivo. Além disso, a gestão de transportes também se preocupa com as pessoas com mobilidade reduzida e os transportes escolares.									
<b>METAS</b>									
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>Índice Recente</b>		<b>Índice Futuro</b>			
Gestão Administrativa		Unidade		1,00		1,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>									
<b>Indicadores</b>		<b>2026</b>		<b>2027</b>		<b>2028</b>		<b>2029</b>	
Gestão Administrativa		1,00		1,00		1,00		1,00	
<b>ODS</b>				<b>Meta (ODS)</b>					
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS									
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>						<b>1.207.000,00</b>			

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 81 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão de Agricultura							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 097					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.10.07					
<b>OBJETIVO</b>							
Administração das atividades agrícolas dentro de um município, abrangendo desde o planejamento e execução de políticas agrícolas até a promoção da segurança alimentar e o fomento à agricultura familiar.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
É amplo e diversificado, abrangendo desde os produtores rurais e agricultores familiares até entidades representativas do setor, como sindicatos e associações, além de órgãos públicos e privados envolvidos no desenvolvimento do agronegócio.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
Gestão Administrativa		Unidade	1,00	1,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>		
Gestão Administrativa		1,00	1,00	1,00	1,00		
<b>ODS</b>				<b>Meta (ODS)</b>			
2 - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável				108 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano 109 - Até 2030, acabar com todas as formas de desnutrição, inclusive pelo alcance até 2025 das metas acordadas internacionalmente sobre desnutrição crônica e desnutrição em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais de meninas adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas 113 - Aumentar o investimento, inclusive por meio do reforço da cooperação			
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>						<b>293.000,00</b>	

**JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 82 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão do Fundo Municipal da Assistência Social							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 100					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.11.01					
<b>OBJETIVO</b>							
Envolve a aplicação das normas da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e a adoção de um modelo de gestão que defina responsabilidades, controle social e articulação entre os diferentes atores.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
É amplo e inclui tanto os gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), como também a população em situação de vulnerabilidade e seus representantes.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
Gestão Administrativa		Unidade	1,00	1,00			
Repasse de Recursos		Unidade	5,00	5,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>		
Gestão Administrativa		1,00	1,00	1,00	1,00		
Repasse de Recursos		5,00	5,00	5,00	5,00		
<b>ODS</b>				<b>Meta (ODS)</b>			
10 - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles				182 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra 183 - Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultado, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e promover legislação, políticas e ações adequadas a este respeito 187 - Facilitar a migração e a mobilidade ordenada, segura, regular e responsável das pessoas, inclusive por meio da implementação de políticas de migração planejadas e bem geridas			
1 - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares				101 - Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US\$ 1,25 por dia 102 - Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais 107 - Criar marcos políticos sólidos, em níveis nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres e sensíveis a gênero, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza			
2 - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e				108 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de			



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 83 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável	todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano
5 - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas	109 - Até 2030, acabar com todas as formas de desnutrição, inclusive pelo alcance até 2025 das metas acordadas internacionalmente sobre desnutrição crônica e desnutrição em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais de meninas adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas 139 - Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte  140 - Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos  147 - Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas, em todos os níveis

**CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:**

**9.513.000,00**

**JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 84 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão do Conselho Tutelar							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 101					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		CONSELHO TUTELAR					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.11.02					
<b>OBJETIVO</b>							
É um processo fundamental para garantir a proteção e os direitos das crianças e adolescentes.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
São as crianças e adolescentes residentes no município, suas famílias e responsáveis, e a sociedade em geral, que pode denunciar situações de risco ou necessidade de proteção							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
Gestão Administrativa		Unidade	1,00	1,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>			
Gestão Administrativa	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>ODS</b>			<b>Meta (ODS)</b>				
16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis			240 - Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças				
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>							<b>1.134.000,00</b>

#### JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 85 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão da Casa Abrigo							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 102					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		CASA ABRIGO					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.11.03					
<b>OBJETIVO</b>							
Envolve a administração de um espaço seguro e sigiloso para acolhimento de mulheres e/ou crianças em situação de violência doméstica, violência familiar ou em situação de risco.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
São destinados a proteger indivíduos em situação de vulnerabilidade, que podem incluir crianças, adolescentes e mulheres vítimas de violência.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
Gestão Administrativa		Unidade	1,00	1,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>		
Gestão Administrativa		1,00	1,00	1,00	1,00		
<b>ODS</b>			<b>Meta (ODS)</b>				
16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis			240 - Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças				
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>						<b>2.927.000,00</b>	

#### JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 86 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão do Fundo Social de Solidariedade do Município de Tambaú							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 082					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE TAMBAÚ					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.11.04					
<b>OBJETIVO</b>							
Envolve a organização e aplicação de recursos financeiros e materiais para programas sociais e projetos que visam melhorar a qualidade de vida da população, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Pessoas em situação de vulnerabilidade social, incluindo famílias, crianças, idosos, pessoas com deficiência e aqueles que precisam de apoio em diversas áreas							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
Gestão Administrativa		Unidade	1,00	1,00			
Geração de Trabalho e Renda		Unidade	80,00	80,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>		
Gestão Administrativa		1,00	1,00	1,00	1,00		
Geração de Trabalho e Renda		80,00	80,00	80,00	80,00		
<b>ODS</b>				<b>Meta (ODS)</b>			
10 - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles				182 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra			
1 - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares				106 - Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, de forma a proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países de menor desenvolvimento relativo, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões			
8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos				163 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento, que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros			
				168 - Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários			



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 87 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:	13.880.000,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 88 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão de Comunicação Social							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 027					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.12.01					
<b>OBJETIVO</b>							
Visa criar uma relação transparente e eficaz entre a administração pública e a população, utilizando diferentes meios de comunicação para informar, envolver e engajar os cidadãos.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
É um conjunto de estratégias e ações que visam construir e manter uma relação positiva entre a prefeitura e a população, além de garantir uma comunicação transparente e eficiente.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
Gestão Administrativa		Unidade	1,00	1,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>			
Gestão Administrativa	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>ODS</b>		<b>Meta (ODS)</b>					
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS							
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>				<b>1.494.000,00</b>			

#### JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 89 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão de Segurança Pública							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 150					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.13.01					
<b>OBJETIVO</b>							
Envolve a criação, implementação e supervisão de políticas de segurança para proteger a comunidade, prevenir crimes e manter a ordem pública dentro de um município							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
É amplo e engloba tanto profissionais da área quanto a sociedade em geral.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
Gestão Administrativa		Unidade	1,00	1,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>		
Gestão Administrativa		1,00	1,00	1,00	1,00		
<b>ODS</b>			<b>Meta (ODS)</b>				
16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis			250 - promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável				
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>						<b>1.586.000,00</b>	

#### JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 90 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>		
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>									
<b>PROGRAMA</b>									
Gestão da Defesa Civil									
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 151							
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		DEFESA CIVIL							
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.13.02							
<b>OBJETIVO</b>									
É a coordenação e execução de ações de proteção e defesa civil em nível municipal. Isso envolve prevenir, mitigar, preparar, responder e recuperar em situações de desastre, abrangendo desde o planejamento de contingências até a assistência à população afetada.									
<b>JUSTIFICATIVA</b>									
Inclui os cidadãos em geral, os agentes de Proteção e Defesa Civil, as autoridades locais, as organizações não governamentais e outras instituições públicas ou privadas envolvidas na prevenção, preparação, resposta e recuperação em situações de risco e desastres.									
<b>METAS</b>									
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>Índice Recente</b>		<b>Índice Futuro</b>			
Gestão Administrativa		Unidade		1,00		1,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>									
<b>Indicadores</b>		<b>2026</b>		<b>2027</b>		<b>2028</b>		<b>2029</b>	
Gestão Administrativa		1,00		1,00		1,00		1,00	
<b>ODS</b>				<b>Meta (ODS)</b>					
16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis				250 - promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável					
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>						<b>1.220.000,00</b>			

#### JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 91 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>		
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>									
<b>PROGRAMA</b>									
Gestão do Meio Ambiente									
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 130							
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE							
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.14.01							
<b>OBJETIVO</b>									
Envolve a organização e execução de políticas e ações para proteger e preservar o meio ambiente dentro da jurisdição municipal. Essa gestão busca garantir o desenvolvimento sustentável, promovendo a conservação dos recursos naturais e a qualidade de vida da população.									
<b>JUSTIFICATIVA</b>									
Englobando principalmente os gestores municipais, servidores públicos em geral, e a sociedade em geral.									
<b>METAS</b>									
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>Índice Recente</b>		<b>Índice Futuro</b>			
Gestão Administrativa		Unidade		1,00		1,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>									
<b>Indicadores</b>		<b>2026</b>		<b>2027</b>		<b>2028</b>		<b>2029</b>	
Gestão Administrativa		1,00		1,00		1,00		1,00	
<b>ODS</b>				<b>Meta (ODS)</b>					
11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis				192 - Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos					
13 - Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos				212 - Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países					
				213 - Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais					
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>						<b>2.792.000,00</b>			

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 92 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão de Água e Esgoto							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 091					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ - DEMAET					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.14.02					
<b>OBJETIVO</b>							
É um processo complexo que envolve o fornecimento de água potável, a coleta e tratamento de esgoto, e a gestão das águas pluviais. Essa gestão é fundamental para garantir a saúde pública e a qualidade de vida da população, além de contribuir para a proteção do meio ambiente.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Inclui todos os municípios, especialmente as prefeituras e seus órgãos de saneamento							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>Índice Recente</b>		<b>Índice Futuro</b>	
Abastecimento de água e coleta de esgoto		Pontos Atendidos		9.000,00		9.700,00	
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>2026</b>		<b>2027</b>		<b>2028</b>	
Abastecimento de água e coleta de esgoto		9.400,00		9.500,00		9.600,00	
<b>ODS</b>		<b>Meta (ODS)</b>					
6 - Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos		148 - Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água potável, segura e acessível para todos 149 - Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade 150 - Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente 153 - Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos					
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>						<b>39.663.000,00</b>	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 93 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão do Cemitério Municipal							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 092					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		CEMITÉRIO MUNICIPAL					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.14.03					
<b>OBJETIVO</b>							
A administração inclui o controle dos terrenos, óbitos, sepultamentos, transferências de ossada, exumações e a manutenção do local para garantir a salubridade pública.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Inclui a prefeitura, servidores municipais, e a comunidade em geral.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>Índice Recente</b>		<b>Índice Futuro</b>	
Gestão Administrativa		Unidade		1,00		1,00	
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>		
Gestão Administrativa		1,00	1,00	1,00	1,00		
<b>ODS</b>				<b>Meta (ODS)</b>			
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS							
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>						<b>1.293.000,00</b>	

#### JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 94 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>		
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>									
<b>PROGRAMA</b>									
Gestão de Resíduo Sólido									
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 131							
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		DEPARTAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO							
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.14.04							
<b>OBJETIVO</b>									
Engloba todas as ações necessárias para lidar com os resíduos, desde a segregação até a disposição final, com foco na minimização do impacto ambiental e na preservação da saúde pública.									
<b>JUSTIFICATIVA</b>									
O público-alvo da gestão de resíduos sólidos é amplo e engloba diversos setores da sociedade e da economia. Inclui cidadãos, empresas, governos e organizações, todos com a responsabilidade de contribuir para uma gestão ambientalmente adequada dos resíduos.									
<b>METAS</b>									
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>Índice Recente</b>		<b>Índice Futuro</b>			
Gestão Administrativa		Unidade		1,00		1,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>									
<b>Indicadores</b>		<b>2026</b>		<b>2027</b>		<b>2028</b>		<b>2029</b>	
Gestão Administrativa		1,00		1,00		1,00		1,00	
<b>ODS</b>				<b>Meta (ODS)</b>					
11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis				192 - Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos					
12 - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis				202 - Até 2030, alcançar gestão sustentável e uso eficiente dos recursos naturais					
				204 - Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente adequado dos produtos químicos e de todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionalmente acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente					
				207 - Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais					
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>						<b>5.230.000,00</b>			
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES</b>									



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 95 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão do Canil Municipal							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 132					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		CANIL MUNICIPAL DE TAMBAÚ					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.14.05					
<b>OBJETIVO</b>							
O objetivo principal é garantir o bem-estar dos animais acolhidos, promover a adoção responsável e, em alguns casos, o controle populacional de animais de rua.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
O principal público-alvo é a população em geral, incluindo aqueles interessados em adoção de animais, que buscam informações sobre o canil e seus serviços, ou que desejam denunciar casos de maus-tratos ou abandono de animais.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
Gestão Administrativa		Unidade	1,00	1,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>		
Gestão Administrativa		1,00	1,00	1,00	1,00		
<b>ODS</b>		<b>Meta (ODS)</b>					
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS							
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>						<b>966.000,00</b>	

#### JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 96 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão de Captação de Recursos e Prestação de Contas							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 140					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		DPTO. DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS/CONVÊNIOS/PRESTAÇÃO DE CONTA					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 01.15.01					
<b>OBJETIVO</b>							
Captar recursos das esferas do governo Federal e Estadual e gerenciar as suas respectivas prestações de contas. Gerenciar os recursos voltado ao Terceiro Setor.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Todos os municípios de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da Gestão de Captação de Recursos e Prestação de Contas							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
Gestão Financeira		Unidade	1,00	1,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>		
Gestão Financeira		1,00	1,00	1,00	1,00		
<b>ODS</b>			<b>Meta (ODS)</b>				
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS							
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>						<b>890.000,00</b>	

#### JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 97 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Câmara Municipal de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Modernização e Manutenção do Legislativo Municipal							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 200					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 02.01.01					
<b>OBJETIVO</b>							
Disponibilizar à Câmara Municipal melhores condições de trabalho, incentivando a capacitação dos vereadores e servidores e buscando uma maior participação da população nos Processos Legislativos.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Manter e aprimorar a execução das atividades legislativas desempenhadas pelos vereadores e servidores.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
Número de Proposições Apresentadas pelo Poder Legislativo. (Projetos, Requerimentos, Indicações ...)		Unidade	266,00	290,00			
Auxiliar os vereadores no desempenho de suas funções legislativas. (Projetos Requerimentos Indicações)		Unidade	266,00	290,00			
Aquisição e ampliação da frota Legislativa		Unidade	1,00	2,00			
Adequação e ampliação do prédio da Câmara Municipal		Metro quadrado	1.108,00	1.165,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>			
Número de Proposições Apresentadas pelo Poder Legislativo. (Projetos, Requerimentos, Indicações ...)	270,00	275,00	280,00	290,00			
Auxiliar os vereadores no desempenho de suas funções legislativas. (Projetos Requerimentos Indicações)	270,00	275,00	280,00	290,00			
Aquisição e ampliação da frota Legislativa	1,00	0,00	0,00	0,00			
Adequação e ampliação do prédio da Câmara Municipal	0,00	57,00	0,00	0,00			
<b>ODS</b>			<b>Meta (ODS)</b>				
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS							
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>						<b>9.024.000,00</b>	
<b>JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES</b>							



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 98 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Fundo Previdenciário do Município de Tambaú</b>							
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú							
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>		Nº 300					
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>		FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ					
<b>CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL</b>		Nº 03.01.01					
<b>OBJETIVO</b>							
Envolve a administração e o controle dos recursos destinados ao pagamento de aposentadorias e pensões dos servidores públicos municipais.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
São os servidores públicos municipais titulares de cargo efetivo, seus dependentes, aposentados e os pensionistas.							
<b>METAS</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>			
Manutenção dos Benefícios Previdenciários		Percentual	100,00	100,00			
<b>PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO</b>							
<b>Indicadores</b>		<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>		
Manutenção dos Benefícios Previdenciários		100,00	100,00	100,00	100,00		
<b>ODS</b>				<b>Meta (ODS)</b>			
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS							
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:</b>						<b>91.300.000,00</b>	

#### JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 99 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	GABINETE DO PREFEITO						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.01.01						
FUNÇÃO	Administração						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04						
SUBFUNÇÃO	Administração Geral						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122						
<b>PROGRAMA</b>							
Gestão do Gabinete do Prefeito							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 001						
<b>AÇÕES</b>							
<b>Atividade</b>							
Manutenção do Gabinete do Sr. Prefeito							
Código Atividade	Nº	2.000					
<b>PRODUTO:</b> Atendimento à Unidade							
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Gabinete do Sr. Prefeito							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							8.556.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
1.923.000,00	2.055.000,00	2.205.000,00	2.373.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 100 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	CHEFIA DE GABINETE						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.01.02						
FUNÇÃO	Administração						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04						
SUBFUNÇÃO	Administração Geral						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122						
PROGRAMA	Gestão da Chefia do Gabinete						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 002						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção da Chefia do Gabinete						
Código Atividade	Nº 2.001						
PRODUTO:	Atendimento à Unidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção da Chefia do Gabinete							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							581.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
132.000,00	141.000,00	149.000,00	159.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 101 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.01.03						
FUNÇÃO	Administração						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04						
SUBFUNÇÃO	Comunicação Social						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 131						
PROGRAMA	Gestão de Proteção de Dados Pessoais						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 029						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção da Proteção de Dados Pessoais						
Código Atividade	Nº 2.077						
PRODUTO:	Atendimento à Unidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
<b>META FÍSICA</b>							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							238.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
55.000,00	58.000,00	61.000,00	64.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 102 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	CONTROLE INTERNO						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.02.01						
FUNÇÃO	Administração						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04						
SUBFUNÇÃO	Administração Geral						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122						
PROGRAMA	Controladoria Municipal						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 010						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção do Controle Interno						
Código Atividade	Nº 2.002						
PRODUTO:	Atendimento à Unidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Controle Interno							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							266.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
61.000,00	65.000,00	68.000,00	72.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 103 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.03.01						
FUNÇÃO	Administração						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04						
SUBFUNÇÃO	Administração Geral						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122						
PROGRAMA	Gestão de Administração						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 020						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção do Departamento de Administração						
Código Atividade	Nº 2.003						
PRODUTO:	Atendimento à Unidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Departamento de Administração							
<b>META FÍSICA</b>							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							1.605.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
355.000,00	385.000,00	415.000,00	450.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 104 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	DEPARTAMENTO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE						
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 01.03.02						
<b>FUNÇÃO</b>	Administração						
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 04						
<b>SUBFUNÇÃO</b>	Administração Geral						
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 122						
<b>PROGRAMA</b>	Gestão da Secretaria e Expediente						
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 021						
<b>AÇÕES</b>							
<b>Atividade</b>	Manutenção do Departamento de Secretaria e Expediente						
<b>Código Atividade</b>	Nº 2.004						
<b>PRODUTO:</b>	Atendimento à Unidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Departamento de Secretaria e Expediente							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							1.765.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
395.000,00	425.000,00	455.000,00	490.000,00				

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 105 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	PROCURADORIA JURÍDICA						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.03.03						
FUNÇÃO	Essencial à Judiciária						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 03						
SUBFUNÇÃO	Defesa da Ordem Jurídica						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 091						
PROGRAMA	Gestão da Procuradoria Jurídica						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 022						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção da Procuradoria Jurídica						
Código Atividade	Nº 2.005						
PRODUTO:	Atendimento à Unidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção da Procuradoria Jurídica							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							27.030.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
5.505.000,00	6.040.000,00	7.075.000,00	8.410.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 106 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.03.04						
FUNÇÃO	Administração						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04						
SUBFUNÇÃO	Planejamento e Orçamento						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 121						
PROGRAMA	Gestão de Planejamento						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 023						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção do Departamento de Planejamento						
Código Atividade	Nº 2.008						
PRODUTO:	Atendimento à Unidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Departamento de Planejamento							
<b>META FÍSICA</b>							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							581.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
132.000,00	141.000,00	149.000,00	159.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 107 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.03.05						
FUNÇÃO	Administração						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04						
SUBFUNÇÃO	Formação de Recursos Humanos						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 128						
PROGRAMA	Gestão de Pessoas						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 025						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção do Departamento de Gestão de Pessoas						
Código Atividade	Nº 2.010						
PRODUTO:	Atendimento à Unidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Departamento de Gestão de Pessoas							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							13.919.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
3.030.000,00	3.329.000,00	3.630.000,00	3.930.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 108 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	INATIVOS E PENSIONISTAS						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.03.06						
FUNÇÃO	Previdência Social						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 09						
SUBFUNÇÃO	Previdência Especial						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 274						
PROGRAMA	Gestão de Inativos e Pensionistas						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 026						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Inativos e Pensionistas						
Código Atividade	Nº 2.011						
PRODUTO:	Atendimento à Unidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Inativos e Pensionistas							
<b>META FÍSICA</b>							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							430.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 109 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE COMPRAS						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.03.07						
FUNÇÃO	Administração						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04						
SUBFUNÇÃO	Administração Financeira						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 123						
PROGRAMA	Gestão de Compras e Materiais						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 036						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção do Departamento de Compras						
Código Atividade	Nº 2.020						
PRODUTO:	Atendimento à Unidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Departamento de Compras							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							813.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
183.000,00	198.000,00	210.000,00	222.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 110 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.03.08						
FUNÇÃO	Administração						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04						
SUBFUNÇÃO	Administração Financeira						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 123						
PROGRAMA	Gestão de Licitações e Contratos						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 028						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção de Licitações e Contratos						
Código Atividade	Nº 2.076						
PRODUTO:	Atendimento à Unidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção de Licitações e Contratos							
<b>META FÍSICA</b>							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							2.444.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
540.000,00	586.000,00	634.000,00	684.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 111 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.03.09						
FUNÇÃO	Administração						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04						
SUBFUNÇÃO	Administração Financeira						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 123						
PROGRAMA	Gestão de Compras, Materias e Almojarifado						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 037						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção do Departamento de Almojarifado						
Código Atividade	Nº 2.021						
PRODUTO:	Atendimento à Unidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Departamento de Almojarifado							
<b>META FÍSICA</b>							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							25.432.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
5.446.000,00	5.944.000,00	6.687.000,00	7.355.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 112 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.04.01						
FUNÇÃO	Administração						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04						
SUBFUNÇÃO	Administração Financeira						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 123						
PROGRAMA	Gestão Financeira, Tributária, de Compras e Materias						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 030						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção do Departamento Financeiro						
Código Atividade	Nº 2.013						
PRODUTO:	Atendimento à Unidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Departamento Financeiro							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							661.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
152.000,00	161.000,00	169.000,00	179.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 113 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.04.02						
FUNÇÃO	Administração						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04						
SUBFUNÇÃO	Administração Financeira						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 123						
PROGRAMA	Gestão de Contabilidade						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 031						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção do Departamento de Contabilidade						
Código Atividade	Nº 2.014						
PRODUTO:	Atendimento à Unidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Departamento de Contabilidade							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							1.671.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
381.000,00	406.000,00	430.000,00	454.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 114 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.04.03						
FUNÇÃO	Administração						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04						
SUBFUNÇÃO	Administração Financeira						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 123						
PROGRAMA	Gestão de Tesouraria, Contribuição ao Pasep e Amortização da Dívida						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 032						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção do Departamento de Tesouraria						
Código Atividade	Nº 2.015						
PRODUTO:	Atendimento à Unidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Departamento de Tesouraria							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							17.532.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
4.291.000,00	4.436.000,00	4.330.000,00	4.475.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 115 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE CADASTRO						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.04.04						
FUNÇÃO	Administração						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04						
SUBFUNÇÃO	Normatização e Fiscalização						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 125						
PROGRAMA	Gestão de Cadastro						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 033						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção do Departamento de Cadastro						
Código Atividade	Nº 2.016						
PRODUTO:	Atendimento à Unidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Departamento de Cadastro							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							224.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
47.000,00	53.000,00	59.000,00	65.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 116 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE LANÇADORIA						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.04.05						
FUNÇÃO	Administração						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04						
SUBFUNÇÃO	Administração de Receitas						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 129						
PROGRAMA	Gestão da Lançadoria						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 034						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção do Departamento de Lançadoria						
Código Atividade	Nº 2.018						
PRODUTO:	Atendimento à Unidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Departamento de Lançadoria							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							712.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
157.000,00	171.000,00	185.000,00	199.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 117 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA						
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 01.04.06						
<b>FUNÇÃO</b>	Administração						
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 04						
<b>SUBFUNÇÃO</b>	Normatização e Fiscalização						
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 125						
<b>PROGRAMA</b>	Gestão de Fiscalização Tributária						
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 035						
<b>AÇÕES</b>							
<b>Atividade</b>	Manutenção do Departamento de Fiscalização Tributária						
<b>Código Atividade</b>	Nº 2.019						
<b>PRODUTO:</b>	Atendimento à Unidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Departamento de Fiscalização Tributária							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							784.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
172.000,00	188.000,00	204.000,00	220.000,00				

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 118 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO TÉCNICO E ENGENHARIA						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.05.01						
FUNÇÃO	Administração						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04						
SUBFUNÇÃO	Normatização e Fiscalização						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 125						
PROGRAMA	Gestão de Serviços de Engenharia						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 040						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção do Departamento de Engenharia e Técnico						
Código Atividade	Nº 2.022						
PRODUTO:	Atendimento à Unidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Departamento de Engenharia e Técnico							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							3.127.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
708.000,00	756.000,00	806.000,00	857.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 119 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	DEPARTAMENTO DE LAZER E EVENTOS						
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 01.06.01						
<b>FUNÇÃO</b>	Desporto e Lazer						
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 27						
<b>SUBFUNÇÃO</b>	Lazer						
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 813						
<b>PROGRAMA</b>	Gestão de Lazer e Eventos						
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 050						
<b>AÇÕES</b>							
<b>Atividade</b>	Manutenção do Departamento de Lazer e Eventos						
<b>Código Atividade</b>	Nº 2.023						
<b>PRODUTO:</b>	Atendimento à Unidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Departamento de Lazer e Eventos							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							4.186.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
1.042.000,00	1.045.000,00	1.048.000,00	1.051.000,00				

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 120 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE CULTURA						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.06.02						
FUNÇÃO	Cultura						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 13						
SUBFUNÇÃO	Difusão Cultural						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 392						
PROGRAMA	Gestão Cultural						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 051						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção do Departamento de Cultura						
Código Atividade	Nº 2.024						
PRODUTO:	Atendimento à Unidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Departamento de Cultura							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							1.162.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	<b>2029</b>				
265.000,00	282.000,00	299.000,00	316.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 121 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.06.03						
FUNÇÃO	Desporto e Lazer						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 27						
SUBFUNÇÃO	Lazer						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 813						
PROGRAMA	Gestão de Esportes						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 052						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção do Departamento de Esportes						
Código Atividade	Nº 2.067						
PRODUTO:	Atendimento à Unidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Departamento de Esportes							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							2.066.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
461.000,00	498.000,00	535.000,00	572.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 122 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	PARQUE TURÍSTICO E DE LAZER PREFEITO THEODOMIRO CELESTINO						
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 01.06.04						
<b>FUNÇÃO</b>	Desporto e Lazer						
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 27						
<b>SUBFUNÇÃO</b>	Lazer						
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 813						
<b>PROGRAMA</b>	Gestão do Parque Turístico e de Lazer						
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 053						
<b>AÇÕES</b>							
<b>Atividade</b>	Manutenção do Parque Turístico e de Lazer Prefeito Theodomiro Celestino						
<b>Código Atividade</b>	Nº 2.066						
<b>PRODUTO:</b>	Atendimento à Unidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Parque Turístico e de Lazer Prefeito Theodomiro Celestino							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							866.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
191.000,00	208.000,00	225.000,00	242.000,00				

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 123 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	ENSINO FUNDAMENTAL						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.07.01						
FUNÇÃO	Educação						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12						
SUBFUNÇÃO	Ensino Fundamental						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 361						
PROGRAMA	Gestão do Ensino Fundamental						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 060						
<b>AÇÕES</b>							
<b>Projeto</b>							
Construção e Ampliação de Escolas							
Código Projeto	Nº 1.001						
<b>PRODUTO:</b> Unidades Escolares							
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Construção e Ampliação de Escolas							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							3.400.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
500.000,00	700.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 124 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	ENSINO FUNDAMENTAL						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.07.01						
FUNÇÃO	Educação						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12						
SUBFUNÇÃO	Ensino Fundamental						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 361						
PROGRAMA	Gestão do Ensino Fundamental						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 060						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental						
Código Atividade	Nº 2.027						
PRODUTO:	Alunos Atendidos						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Ensino Fundamental							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
100,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							27.203.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
5.730.000,00	6.348.000,00	7.195.000,00	7.930.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 125 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	ENSINO FUNDAMENTAL						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.07.01						
FUNÇÃO	Educação						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12						
SUBFUNÇÃO	Ensino Fundamental						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 361						
PROGRAMA	Gestão do Ensino Fundamental						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 060						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção do Transporte do Ensino Fundamental						
Código Atividade	Nº 2.028						
PRODUTO:	Alunos Transportados						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Transporte do Ensino Fundamental							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
100,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							24.578.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
5.570.000,00	5.832.000,00	6.313.000,00	6.863.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 126 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	ENSINO INFANTIL						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.07.02						
FUNÇÃO	Educação						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12						
SUBFUNÇÃO	Ensino Infantil						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 365						
PROGRAMA	Gestão do Ensino Infantil						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 061						
<b>AÇÕES</b>							
<b>Projeto</b>							
Construção e Ampliação de Escolas							
Código Projeto	Nº 1.008						
<b>PRODUTO: Unidades Escolares</b>							
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Construção e Ampliação de Escolas							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
2,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
2,00	1,00	2,00	2,00	2,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							3.400.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
500.000,00	700.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 127 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	ENSINO INFANTIL						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.07.02						
FUNÇÃO	Educação						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12						
SUBFUNÇÃO	Ensino Infantil						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 365						
PROGRAMA	Gestão do Ensino Infantil						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 061						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção do Ensino Infantil						
Código Atividade	Nº 2.029						
PRODUTO:	Alunos Atendidos						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Ensino Infantil							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
100,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							20.815.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
4.173.000,00	4.909.000,00	5.480.000,00	6.253.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 128 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	ENSINO INFANTIL						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.07.02						
FUNÇÃO	Educação						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12						
SUBFUNÇÃO	Ensino Infantil						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 365						
PROGRAMA	Gestão do Ensino Infantil						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 061						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção do Transporte do Ensino Infantil						
Código Atividade	Nº 2.030						
PRODUTO:	Alunos Transportados						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Transporte do Ensino Infantil							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
100,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							3.100.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
700.000,00	750.000,00	800.000,00	850.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 129 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	EDUCAÇÃO ESPECIAL						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.07.03						
FUNÇÃO	Educação						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12						
SUBFUNÇÃO	Educação Especial						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 367						
PROGRAMA	Gestão da Educação Especial						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 062						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção da Educação Especial						
Código Atividade	Nº 2.031						
PRODUTO:	Repasso Entidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção da Educação Especial							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							3.450.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
750.000,00	850.000,00	900.000,00	950.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 130 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.07.04						
FUNÇÃO	Educação						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12						
SUBFUNÇÃO	Alimentação e Nutrição						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 306						
PROGRAMA	Gestão da Alimentação Escolar						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 063						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção do Departamento de Alimentação Escolar						
Código Atividade	Nº 2.032						
PRODUTO:	A CLASSIFICAR						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Departamento de Alimentação Escolar							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
1.064.800,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
800.000,00	880.000,00	968.000,00	1.064.800,00	1.064.800,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>				10.370.000,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
2.340.000,00	2.506.000,00	2.676.000,00	2.848.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 131 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	ENSINO PROFISSIONALIZANTE						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.07.05						
FUNÇÃO	Educação						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12						
SUBFUNÇÃO	Ensino Profissional						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 363						
PROGRAMA	Gestão do Ensino Profissionalizante						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 064						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção do Ensino Profissionalizante						
Código Atividade	Nº 2.033						
PRODUTO:	A CLASSIFICAR						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Ensino Profissionalizante							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
100,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							497.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
115.000,00	122.000,00	129.000,00	131.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 132 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	ENSINO SUPERIOR						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.07.06						
FUNÇÃO	Educação						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12						
SUBFUNÇÃO	Ensino Superior						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 364						
PROGRAMA	Gestão do Ensino Superior						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 065						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção do Ensino Superior						
Código Atividade	Nº 2.034						
PRODUTO:	Alunos Transportados						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Ensino Superior							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
300,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
260,00	270,00	285,00	300,00	300,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							1.980.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
400.000,00	430.000,00	500.000,00	650.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 133 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.07.07						
FUNÇÃO	Educação						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12						
SUBFUNÇÃO	Ensino Fundamental						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 361						
PROGRAMA	Gestão do Fundeb Ensino Fundamental						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 066						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção do Fundeb 70% - Ensino Fundamental						
Código Atividade	Nº 2.035						
PRODUTO:	Alunos Atendidos						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Fundeb 70% - Ensino Fundamental							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
100,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							48.545.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
10.800.000,00	11.649.000,00	12.539.000,00	13.557.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 134 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	FUNDEB - ENSINO INFANTIL						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.07.08						
FUNÇÃO	Educação						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12						
SUBFUNÇÃO	Ensino Infantil						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 365						
PROGRAMA	Gestão do Fundeb Ensino Infantil						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 067						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção do Fundeb 70% - Ensino Infantil						
Código Atividade	Nº 2.036						
PRODUTO:	Alunos Atendidos						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Fundeb 70% - Ensino Infantil							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
100,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							37.814.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
8.150.000,00	8.984.000,00	9.862.000,00	10.818.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 135 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.07.09						
FUNÇÃO	Educação						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12						
SUBFUNÇÃO	Educação de Jovens e Adultos						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 366						
PROGRAMA	Gestão da Educação de Jovens e Adultos						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 160						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos						
Código Atividade	Nº 2.075						
PRODUTO:	Alunos Atendidos						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
100,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							376.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
85.000,00	91.000,00	97.000,00	103.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 136 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.08.01						
FUNÇÃO	Saúde						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10						
SUBFUNÇÃO	Administração Geral						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122						
PROGRAMA	Gestão da Administração de Saúde Municipal						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 070						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção do Departamento Administrativo da Saúde						
Código Atividade	Nº 2.039						
PRODUTO:	Atendimento em UBS						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Departamento Administrativo da Saúde							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
60,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
15,00	15,00	15,00	15,00	60,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							22.980.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
4.880.000,00	5.615.000,00	6.020.000,00	6.465.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 137 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	ATENÇÃO BÁSICA						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.08.02						
FUNÇÃO	Saúde						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10						
SUBFUNÇÃO	Atenção Básica						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 301						
PROGRAMA	Gestão da Atenção Básica de Saúde Municipal						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 071						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção da Atenção Básica						
Código Atividade	Nº 2.040						
PRODUTO:	Atendimento em UBS						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção da Atenção Básica							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
388,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
97,00	97,00	97,00	97,00	388,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							58.960.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
12.879.000,00	14.156.000,00	15.366.000,00	16.559.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 138 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.08.03						
FUNÇÃO	Saúde						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10						
SUBFUNÇÃO	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 302						
PROGRAMA	Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar de Saúde Municipal						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 073						
<b>AÇÕES</b>							
<b>Atividade</b>							
Manutenção de Repasses as Entidades do Terceiro Setor com Fins a Saúde							
Código Atividade	Nº 2.017						
<b>PRODUTO:</b> Repasse Entidade							
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção de Repasses as Entidades do Terceiro Setor com Fins a Saúde							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
100,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							65.482.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
15.164.000,00	15.928.000,00	16.730.000,00	17.660.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 139 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.08.03						
FUNÇÃO	Saúde						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10						
SUBFUNÇÃO	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 302						
PROGRAMA	Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar de Saúde Municipal						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 073						
<b>AÇÕES</b>							
<b>Atividade</b>							
Manutenção da Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar							
Código Atividade	Nº 2.042						
<b>PRODUTO:</b> Atendimento em UBS							
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção da Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
108.489,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
100,00	100,00	100,00	108.489,00	108.489,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							16.624.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
3.925.000,00	4.030.000,00	4.208.000,00	4.461.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 140 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.08.04						
FUNÇÃO	Saúde						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10						
SUBFUNÇÃO	Suporte Profilático e Terapêutico						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 303						
PROGRAMA	Gestão da Assistência Farmacêutica						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 074						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção da Assistência Farmacêutica						
Código Atividade	Nº 2.043						
PRODUTO:	A CLASSIFICAR						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção da Assistência Farmacêutica							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
400,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
100,00	100,00	100,00	100,00	400,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							2.667.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
586.000,00	642.000,00	700.000,00	739.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 141 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.08.05						
FUNÇÃO	Saúde						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10						
SUBFUNÇÃO	Vigilância Sanitária						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 304						
PROGRAMA	Gestão da Vigilância de Saúde Municipal						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 075						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção da Vigilância em Saúde						
Código Atividade	Nº 2.044						
PRODUTO:	A CLASSIFICAR						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção da Vigilância em Saúde							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
100,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							5.813.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
1.290.000,00	1.393.000,00	1.503.000,00	1.627.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 142 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	CENTRO ODONTOLÓGICO						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.08.06						
FUNÇÃO	Saúde						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10						
SUBFUNÇÃO	Atenção Básica						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 301						
PROGRAMA	Gestão do Centro Odontológico						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 072						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção do Centro Odontológico						
Código Atividade	Nº 2.041						
PRODUTO:	Atendimento em UBS						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Centro Odontológico							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
75,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
70,00	70,00	75,00	75,00	75,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							3.490.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
807.000,00	848.000,00	894.000,00	941.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 143 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO						
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 01.09.01						
<b>FUNÇÃO</b>	Trabalho						
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 11						
<b>SUBFUNÇÃO</b>	Fomento ao Trabalho						
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 334						
<b>PROGRAMA</b>	Gestão do Desenvolvimento Econômico Municipal						
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 080						
<b>AÇÕES</b>							
<b>Atividade</b>	Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Emprego						
<b>Código Atividade</b>	Nº 2.046						
<b>PRODUTO:</b>	Atendimento à Unidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Emprego							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							3.764.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
830.000,00	904.000,00	978.000,00	1.052.000,00				

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 144 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	BANCO DO POVO						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.09.02						
FUNÇÃO	Administração						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04						
SUBFUNÇÃO	Administração Financeira						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 123						
PROGRAMA	Gestão do Banco do Povo						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 081						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção do Banco do Povo						
Código Atividade	Nº 2.047						
PRODUTO:	Atendimento à Unidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Banco do Povo							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							276.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
60.000,00	66.000,00	72.000,00	78.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 145 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO URBANA						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.09.03						
FUNÇÃO	Habitação						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 16						
SUBFUNÇÃO	Habitação Urbana						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 482						
PROGRAMA	Gestão de Habitação Urbana						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 083						
<b>AÇÕES</b>							
<b>Atividade</b>							
Manutenção do Departamento de Habitação							
Código Atividade	Nº		2.050				
<b>PRODUTO: Atendimento à Unidade</b>							
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Departamento de Habitação							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							428.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
98.000,00	104.000,00	110.000,00	116.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 146 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.09.04						
FUNÇÃO	Administração						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04						
SUBFUNÇÃO	Tecnologia de Informatização						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 126						
PROGRAMA	Gestão de Tecnologia de Informação						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 024						
<b>AÇÕES</b>							
<b>Atividade</b>							
Manutenção do Departamento de Tecnologia de Informação							
Código Atividade	Nº 2.009						
<b>PRODUTO: Atendimento à Unidade</b>							
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Departamento de Tecnologia de Informação							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							3.201.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
734.000,00	778.000,00	822.000,00	867.000,00				

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 147 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE TURISMO						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.09.05						
FUNÇÃO	Comércio e Serviços						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 23						
SUBFUNÇÃO	Turismo						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 695						
PROGRAMA	Gestão do Turismo						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 110						
<b>AÇÕES</b>							
<b>Projeto</b>							
Manutenção de Obras ou Investimento de Infraestrutura Turística							
Código Projeto	Nº 1.007						
<b>PRODUTO:</b> Obras de Infraestrutura Turística							
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção de Obras de Infraestrutura Turística							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							2.800.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00				

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 148 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE TURISMO						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.09.05						
FUNÇÃO	Comércio e Serviços						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 23						
SUBFUNÇÃO	Turismo						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 695						
PROGRAMA	Gestão do Turismo						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 110						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção do Departamento de Turismo						
Código Atividade	Nº 2.065						
PRODUTO:	Atendimento à Unidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Departamento de Turismo							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							2.897.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
663.000,00	703.000,00	744.000,00	787.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 149 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS URBANOS E RURAIS						
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 01.10.01						
<b>FUNÇÃO</b>	Urbanismo						
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 15						
<b>SUBFUNÇÃO</b>	Infra Estrutura Urbana						
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 451						
<b>PROGRAMA</b>	Gestão de Serviços Municipais Urbanos e Rurais						
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 090						
<b>AÇÕES</b>							
<b>Projeto</b>							
Manutenção de Obras de Infraestrutura Urbana							
<b>Código Projeto</b>	Nº			1.004			
<b>PRODUTO:</b> Infraestrutura Urbana							
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção de Obras de Infraestrutura Urbana							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							3.600.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
600.000,00	800.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00				

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 150 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS URBANOS E RURAIS						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.10.01						
FUNÇÃO	Urbanismo						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15						
SUBFUNÇÃO	Serviços Urbanos						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 452						
PROGRAMA	Gestão de Serviços Municipais Urbanos e Rurais						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 090						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção dos Serviços Municipais						
Código Atividade	Nº 2.051						
PRODUTO:	Atendimento à Unidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção dos Serviços Municipais							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							29.628.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
6.317.000,00	6.979.000,00	7.761.000,00	8.571.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 151 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS URBANOS E RURAIS						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.10.01						
FUNÇÃO	Urbanismo						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15						
SUBFUNÇÃO	Serviços Urbanos						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 452						
PROGRAMA	Gestão de Serviços Municipais Urbanos e Rurais						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 090						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção da Iluminação Pública						
Código Atividade	Nº 2.052						
PRODUTO:	Atendimento à Unidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção da Iluminação Pública							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							5.827.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
1.350.000,00	1.422.000,00	1.492.000,00	1.563.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 152 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.10.02						
FUNÇÃO	Transporte						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 26						
SUBFUNÇÃO	Transporte Rodoviário						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 782						
PROGRAMA	Gestão de Trânsito						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 152						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção do Departamento de Trânsito						
Código Atividade	Nº 2.073						
PRODUTO:	Atendimento à Unidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Departamento de Trânsito							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							1.913.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
434.000,00	468.000,00	503.000,00	508.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 153 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	PRAÇAS E JARDINS						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.10.03						
FUNÇÃO	Urbanismo						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15						
SUBFUNÇÃO	Serviços Urbanos						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 452						
PROGRAMA	Gestão de Praças e Jardins						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 093						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção das Praças e Jardins						
Código Atividade	Nº 2.055						
PRODUTO:	Manutenção de Praças e Jardins						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção das Praças e Jardins							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							1.180.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
268.000,00	286.000,00	304.000,00	322.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 154 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	SÃO PEDRO DOS MORRINHOS E FAVEIRO						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.10.04						
FUNÇÃO	Administração						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04						
SUBFUNÇÃO	Ordanamento Territorial						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 127						
PROGRAMA	Gestão dos Bairros de São Pedro dos Morrinhos e Faveiro						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 094						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção dos Disritos de São Pedro dos Morrinhos e Faveiro						
Código Atividade	Nº 2.056						
PRODUTO:	Atendimento à Unidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção dos Disritos de São Pedro dos Morrinhos e Faveiro							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
2,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
2,00	2,00	2,00	2,00	2,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							1.330.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
310.000,00	320.000,00	340.000,00	360.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 155 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.10.05						
FUNÇÃO	Transporte						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 26						
SUBFUNÇÃO	Transporte Rodoviário						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 782						
PROGRAMA	Gestão de Oficina Mecânica						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 095						
<b>AÇÕES</b>							
<b>Atividade</b>							
Manutenção do Departamento de Ofician Mecânica							
Código Atividade	Nº 2.057						
<b>PRODUTO: Atendimento à Unidade</b>							
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Departamento de Ofician Mecânica							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							2.149.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
445.000,00	494.000,00	540.000,00	670.000,00				

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 156 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.10.06						
FUNÇÃO	Transporte						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 26						
SUBFUNÇÃO	Transporte Rodoviário						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 782						
PROGRAMA	Gestão de Transportes						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 096						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção do Departamento de Transporte						
Código Atividade	Nº 2.058						
PRODUTO:	Atendimento à Unidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Departamento de Transporte							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							1.207.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
275.000,00	292.000,00	310.000,00	330.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 157 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.10.07						
FUNÇÃO	Agricultura						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 20						
SUBFUNÇÃO	Promoção da Produção Agropecuária						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 608						
PROGRAMA	Gestão de Agricultura						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 097						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção do Departamento de Agricultura						
Código Atividade	Nº 2.059						
PRODUTO:	Atendimento à Unidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Departamento de Agricultura							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							293.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
64.000,00	70.000,00	76.000,00	83.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 158 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.11.01						
FUNÇÃO	Assistência Social						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 08						
SUBFUNÇÃO	Assistência Comunitária						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 244						
PROGRAMA	Gestão do Fundo Municipal da Assistência Social						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 100						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social						
Código Atividade	Nº 2.060						
PRODUTO:	Atendimento à Unidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							5.573.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
1.238.000,00	1.338.000,00	1.440.000,00	1.557.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 159 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.11.01						
FUNÇÃO	Assistência Social						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 08						
SUBFUNÇÃO	Assistência Comunitária						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 244						
PROGRAMA	Gestão do Fundo Municipal da Assistência Social						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 100						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção de Repasses as Entidades do Terceiro Setor com Fins Sociais						
Código Atividade	Nº 2.061						
PRODUTO:	Repasso Entidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção de Repasses as Entidades do Terceiro Setor com Fins Sociais							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
5,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
5,00	5,00	5,00	5,00	5,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							3.940.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
910.000,00	960.000,00	1.010.000,00	1.060.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 160 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO TUTELAR						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.11.02						
FUNÇÃO	Assistência Social						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 08						
SUBFUNÇÃO	Assistência à Criança e ao Adolescente						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 243						
PROGRAMA	Gestão do Conselho Tutelar						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 101						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção do Conselho Tutelar						
Código Atividade	Nº 2.062						
PRODUTO:	Atendimento à Unidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Conselho Tutelar							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							1.082.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
245.000,00	262.000,00	279.000,00	296.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 161 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO TUTELAR						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.11.02						
FUNÇÃO	Assistência Social						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 08						
SUBFUNÇÃO	Assistência à Criança e ao Adolescente						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 243						
PROGRAMA	Gestão do Conselho Tutelar						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 101						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente						
Código Atividade	Nº 2.063						
PRODUTO:	Atendimento à Unidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							52.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 162 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	CASA ABRIGO						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.11.03						
FUNÇÃO	Assistência Social						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 08						
SUBFUNÇÃO	Assistência à Criança e ao Adolescente						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 243						
PROGRAMA	Gestão da Casa Abrigo						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 102						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção da Casa Abrigo						
Código Atividade	Nº 2.064						
PRODUTO:	Atendimento à Unidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção da Casa Abrigo							
<b>META FÍSICA</b>							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							2.927.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
662.000,00	708.000,00	754.000,00	803.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 163 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE TAMBAÚ						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.11.04						
FUNÇÃO	Assistência Social						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 08						
SUBFUNÇÃO	Assistência Comunitária						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 244						
PROGRAMA	Gestão do Fundo Social de Solidariedade do Município de Tambaú						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 082						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade do Município de Tambaú						
Código Atividade	Nº 2.048						
PRODUTO:	Atendimento à Unidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Fundo Social de Solidariedade do Município de Tambaú							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							7.000.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	<b>2029</b>				
1.600.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 164 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE TAMBAÚ						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.11.04						
FUNÇÃO	Assistência Social						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 08						
SUBFUNÇÃO	Assistência Comunitária						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 244						
PROGRAMA	Gestão do Fundo Social de Solidariedade do Município de Tambaú						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 082						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção do Programa de Capacitação de Trabalho						
Código Atividade	Nº 2.049						
PRODUTO:	Atendimento à Unidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Programa de Capacitação de Trabalho							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
80,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
80,00	80,00	80,00	80,00	80,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							6.880.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
1.600.000,00	1.680.000,00	1.760.000,00	1.840.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 165 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.12.01						
FUNÇÃO	Administração						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04						
SUBFUNÇÃO	Comunicação Social						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 131						
PROGRAMA	Gestão de Comunicação Social						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 027						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção do Departamento de Comunicação						
Código Atividade	Nº 2.012						
PRODUTO:	Atendimento à Unidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Departamento de Comunicação							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							1.494.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
327.000,00	358.000,00	389.000,00	420.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 166 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA						
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 01.13.01						
<b>FUNÇÃO</b>	Segurança Pública						
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 06						
<b>SUBFUNÇÃO</b>	Policiamento						
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 181						
<b>PROGRAMA</b>	Gestão de Segurança Pública						
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 150						
<b>AÇÕES</b>							
<b>Atividade</b>	Manutenção do Departamento de Segurança Pública						
<b>Código Atividade</b>	Nº 2.070						
<b>PRODUTO:</b>	Atendimento à Unidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Departamento de Segurança Pública							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							1.586.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
350.000,00	381.000,00	412.000,00	443.000,00				

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 167 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	DEFESA CIVIL						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.13.02						
FUNÇÃO	Segurança Pública						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 06						
SUBFUNÇÃO	Defesa Civil						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 182						
PROGRAMA	Gestão da Defesa Civil						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 151						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção do Departamento de Defesa Civil						
Código Atividade	Nº 2.071						
PRODUTO:	Atendimento à Unidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Departamento de Defesa Civil							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							1.220.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	<b>2029</b>				
275.000,00	295.000,00	315.000,00	335.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 168 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.14.01						
FUNÇÃO	Gestão Ambiental						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 18						
SUBFUNÇÃO	Preservação e Conservação Ambiental						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 541						
PROGRAMA	Gestão do Meio Ambiente						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 130						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção do Departamento do Meio Ambiente						
Código Atividade	Nº 2.068						
PRODUTO:	Atendimento à Unidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Departamento do Meio Ambiente							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							2.792.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
640.000,00	678.000,00	718.000,00	756.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 169 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ - DEMAET						
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 01.14.02						
<b>FUNÇÃO</b>	Saneamento						
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 17						
<b>SUBFUNÇÃO</b>	Saneamento Básico Urbano						
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 512						
<b>PROGRAMA</b>	Gestão de Água e Esgoto						
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 091						
<b>AÇÕES</b>							
<b>Atividade</b>	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto do Município de Tambaú						
<b>Código Atividade</b>	Nº 2.053						
<b>PRODUTO:</b>	Benefícios Previdenciários						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Departamento de Água e Esgoto do Município de Tambaú							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
9.700,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
9.400,00	9.500,00	9.600,00	9.700,00	9.700,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							39.663.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
8.625.000,00	9.258.000,00	10.455.000,00	11.325.000,00				

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 170 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	CEMITÉRIO MUNICIPAL						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.14.03						
FUNÇÃO	Urbanismo						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15						
SUBFUNÇÃO	Serviços Urbanos						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 452						
PROGRAMA	Gestão do Cemitério Municipal						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 092						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção do Cemitério Municipal						
Código Atividade	Nº		2.054				
PRODUTO:	Atendimento à Unidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Cemitério Municipal							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							1.293.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	<b>2029</b>				
285.000,00	310.000,00	336.000,00	362.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 171 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.14.04						
FUNÇÃO	Gestão Ambiental						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 18						
SUBFUNÇÃO	Preservação e Conservação Ambiental						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 541						
PROGRAMA	Gestão de Resíduo Sólido						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 131						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção do Resíduo Sólido						
Código Atividade	Nº		2.078				
PRODUTO:	Atendimento à Unidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
<b>META FÍSICA</b>							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							5.230.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
1.210.000,00	1.275.000,00	1.340.000,00	1.405.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 172 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	CANIL MUNICIPAL DE TAMBAÚ						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.14.05						
FUNÇÃO	Agricultura						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 20						
SUBFUNÇÃO	Promoção da Produção Animal						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 602						
PROGRAMA	Gestão do Canil Municipal						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 132						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Manutenção do Canil Municipal						
Código Atividade	Nº		2.079				
PRODUTO:	Atendimento à Unidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
<b>META FÍSICA</b>							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							966.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
210.000,00	231.000,00	252.000,00	273.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 173 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Prefeitura Municipal de Tambaú</b>							
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	DPTO. DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS/CONVÊNIOS/PRESTAÇÃO DE CONTAS						
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 01.15.01						
<b>FUNÇÃO</b>	Administração						
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 04						
<b>SUBFUNÇÃO</b>	Administração Financeira						
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 123						
<b>PROGRAMA</b>	Gestão de Captação de Recursos e Prestação de Contas						
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 140						
<b>AÇÕES</b>							
<b>Atividade</b>	Manutenção do Departamento de Captação de Recursos e de Prestação de Contas						
<b>Código Atividade</b>	Nº 2.069						
<b>PRODUTO:</b>	Atendimento à Unidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manutenção do Departamento de Captação de Recursos e de Prestação de Contas							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
1,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							890.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
202.000,00	216.000,00	229.000,00	243.000,00				

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 174 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Câmara Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.01.01						
FUNÇÃO	Legislativa						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 01						
SUBFUNÇÃO	Ação Legislativa						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 031						
PROGRAMA	Modernização e Manutenção do Legislativo Municipal						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 200						
<b>AÇÕES</b>							
<b>Projeto</b>							
Aquisição Para Ampliação da Frota da Câmara Municipal							
Código Projeto	Nº 1.200						
<b>PRODUTO:</b> Ampliação da Frota							
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Ampliação da frota Legislativa, garantindo o pronto deslocamento dos servidores e autoridades legislativas no desempenho de suas funções de forma rápida e segura							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
0,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
1,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							200.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 175 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Câmara Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.01.01						
FUNÇÃO	Legislativa						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 01						
SUBFUNÇÃO	Ação Legislativa						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 031						
PROGRAMA	Modernização e Manutenção do Legislativo Municipal						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 200						
<b>AÇÕES</b>							
<b>Projeto</b>							
Adequação e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal							
Código Projeto	Nº 1.201						
<b>PRODUTO:</b> Adequação e ampliação do prédio da Câmara Municipal							
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Adequação e ampliação do prédio da Câmara Municipal, garantindo melhor condições de trabalho aos vereadores e servidores, bem como melhor atendimento e acolhimento a população em geral.							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
0,00				Metro quadrado			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
0,00	57,00	0,00	0,00	0,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							300.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00			

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 176 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Câmara Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.01.01						
FUNÇÃO	Legislativa						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 01						
SUBFUNÇÃO	Ação Legislativa						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 031						
PROGRAMA	Modernização e Manutenção do Legislativo Municipal						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 200						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Modernização e Manutenção das Atividades Legislativas da Câmara Municipal						
Código Atividade	Nº 2.200						
PRODUTO:	Atendimento à Unidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Disponibilizar à Câmara Municipal melhores condições de trabalho, incentivar a capacitação dos vereadores e buscar uma maior participação da população nas Atividades Legislativas.							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
290,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
270,00	275,00	280,00	290,00	290,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							2.257.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
515.000,00	534.000,00	540.000,00	668.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 177 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Câmara Municipal de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.01.01						
FUNÇÃO	Legislativa						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 01						
SUBFUNÇÃO	Ação Legislativa						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 031						
PROGRAMA	Modernização e Manutenção do Legislativo Municipal						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 200						
<b>AÇÕES</b>							
Atividade	Modernização e Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal						
Código Atividade	Nº 2.201						
PRODUTO:	Atendimento à Unidade						
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Disponibilizar à Câmara Municipal melhores condições de trabalho, incentivar a capacitação dos servidores afim de assessorar os Vereadores nas Atividades Legislativas							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
290,00				Unidade			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
270,00	275,00	280,00	290,00	290,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							6.267.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
1.277.000,00	1.458.000,00	1.656.000,00	1.876.000,00				

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 178 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
<b>Fundo Previdenciário do Município de Tambaú</b>							
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 03.01.01						
FUNÇÃO	Previdência Social						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 09						
SUBFUNÇÃO	Previdência do Regime Estatutário						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 272						
PROGRAMA	Gestão do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú						
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 300						
<b>AÇÕES</b>							
<b>Atividade</b>							
Manutenção do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú							
Código Atividade	Nº 2.300						
<b>PRODUTO: Benefícios Previdenciários</b>							
<b>Objetivo/ Finalidade</b>							
Manter o Fundo Previdenciário Municipal de Tambaú, FUPREVIT, em condições de atender aos seus beneficiários, no que se refere a Inativos e Pensionistas, conforme Lei específica.							
<b>META FÍSICA</b>							
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>				<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>			
100,00				Percentual			
<b>META POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029	<b>META PPA</b>			
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00			
<b>CUSTO FINANCEIRO TOTAL</b>							91.300.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>							
2026	2027	2028	2029				
21.100.000,00	22.200.000,00	23.400.000,00	24.600.000,00				

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 179 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo IV - Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
01.01.01	GABINETE DO PREFEITO
01.01.02	CHEFIA DE GABINETE
01.01.03	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
01.02.01	CONTROLE INTERNO
01.03.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01.03.02	DEPARTAMENTO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE
01.03.03	PROCURADORIA JURÍDICA
01.03.04	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
01.03.05	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
01.03.06	INATIVOS E PENSIONISTAS
01.03.07	DEPARTAMENTO DE COMPRAS
01.03.08	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
01.03.09	DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO
01.04.01	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
01.04.02	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
01.04.03	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
01.04.04	DEPARTAMENTO DE CADASTRO
01.04.05	DEPARTAMENTO DE LANÇADORIA
01.04.06	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
01.05.01	DEPARTAMENTO TÉCNICO E ENGENHARIA
01.06.01	DEPARTAMENTO DE LAZER E EVENTOS
01.06.02	DEPARTAMENTO DE CULTURA
01.06.03	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
01.06.04	PARQUE TURÍSTICO E DE LAZER PREFEITO THEODOMIRO CELESTINO
01.07.01	ENSINO FUNDAMENTAL
01.07.02	ENSINO INFANTIL
01.07.03	EDUCAÇÃO ESPECIAL
01.07.04	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
01.07.05	ENSINO PROFISSIONALIZANTE
01.07.06	ENSINO SUPERIOR
01.07.07	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
01.07.08	FUNDEB - ENSINO INFANTIL
01.07.09	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
01.08.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
01.08.02	ATENÇÃO BÁSICA
01.08.03	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL
01.08.04	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
01.08.05	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
01.08.06	CENTRO ODONTOLÓGICO
01.09.01	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO
01.09.02	BANCO DO POVO
01.09.03	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO URBANA
01.09.04	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
01.09.05	DEPARTAMENTO DE TURISMO
01.10.01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS URBANOS E RURAIS
01.10.02	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
01.10.03	PRAÇAS E JARDINS
01.10.04	SÃO PEDRO DOS MORRINHOS E FAVEIRO
01.10.05	DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA
01.10.06	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 180 de 202



### Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

#### Anexo IV - Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
01.10.07	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
01.11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.11.02	CONSELHO TUTELAR
01.11.03	CASA ABRIGO
01.11.04	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE TAMBAÚ
01.12.01	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
01.13.01	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
01.13.02	DEFESA CIVIL
01.14.01	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
01.14.02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ - DEMAET
01.14.03	CEMITÉRIO MUNICIPAL
01.14.04	DEPARTAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO
01.14.05	CANIL MUNICIPAL DE TAMBAÚ
01.15.01	DPTO. DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS/CONVÊNIOS/PRESTAÇÃO DE CONTAS
02.01.01	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
03.01.01	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 181 de 202

### LEI N.º 3.916, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

#### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 820.000,00 (OITOCENTOS E VINTE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor da Procuradoria Jurídica, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.03.03	3.3.90.91-05	Sentenças Judiciais	03.091.022-2.006	820.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>820.000,00</b>

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), são provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.766, de 29 de julho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 03 de novembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de novembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

### LEI N.º 3.917, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

#### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL**

#### **SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 94.000,00 (NOVENTA E QUATRO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social e da Casa Abrigo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.11.01	3.3.90.39-02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08.244.100-2.060	10.000,00
01.11.03	4.4.90.52-05	Equipamentos e Material Permanente	08.243.102-2.064	84.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>94.000,00</b>

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), são provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.766, de 29 de julho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 03 de novembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de novembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

### LEI N.º 3.918, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

#### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 182 de 202

### **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Tambaú - DEMAET, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.10.02	4.4.90.52-01 100.0275	Equipamentos e Material Permanentes	17.512.091-2.053	5.000,00
<b>TOTAL</b>		=====>		<b>5.000,00</b>

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

**I** - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação;

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.13.01	3.3.50.39-01 100.0225	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.812.120-2.067	5.000,00
<b>TOTAL</b>		=====>		<b>5.000,00</b>

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.766, de 29 de julho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 03 de novembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de novembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro  
Diretor do Departamento Administrativo

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 183 de 202



### Departamento Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Insera a área urbana que especifica no Mapa e no Relatório de Vazios Urbanos, que integram o Plano Diretor Participativo de Tambaú - PDPT, instituído pela Lei Complementar nº 23, de 5 de dezembro de 2006.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica inserida no Mapa 38 - Vazios Urbanos e no Anexo IV - Relatório - Vazios Urbanos, incluídos no Plano Diretor Participativo de Tambaú - PDPT pela Lei Complementar nº 85, de 11 de setembro de 2020, a Área nº 35, a seguir descrita, conforme documentos que informam o Processo Administrativo nº 1670/2025:

#### ÁREA Nº 35

Matricula: 5819

Cadastro Imobiliário: 94-23-026-0013-001

Imóvel: lote de terreno numero 06 (seis), neste município e circunscrição de Tambaú, com a área de 5.790,00 metros quadrados, mais ou menos, assim descrito: tem início com a frente para a estrada municipal da Fazenda Santa Carolina, no ponto onde chega a área numero 05, e por essa estrada, na extensão de 40,00 metros, daí virando à esquerda e confrontando com a área numero 07, na extensão de 147,50 metros; daí virando a esquerda, com 40,00 metros; daí virando à esquerda e confrontando com a área numero 05, na extensão de 142,00 metros, onde encontrará o ponto de partida.

Área do Terreno: 5.790,00 m<sup>2</sup>

A área, aqui apresentada é servida pela unidade educacional de base que abrange a área em questão, sendo ela a EMEIF Vereador Doutor Emílio César Lepri. Assim como pela unidade da Rede Municipal de Saúde UBS "Edson Geraldo Zampolo". A área está inserida em local que conta com infraestrutura urbana, como: coleta de lixo, rede água e esgoto, iluminação pública, etc.

Departamento Administrativo  
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9501 - Ramal: 982



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 184 de 202



### Departamento Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 03 de novembro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de novembro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**  
Diretor do Departamento Administrativo

**Departamento Administrativo**  
gabinete@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9501 - Ramal: 982



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 185 de 202



### Departamento Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### ÁREA Nº 35



Departamento Administrativo  
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9501 - Ramal: 982



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 186 de 202

### Decretos



#### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### DECRETO N.º 4.362, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 820.000,00 (OITOCENTOS E VINTE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

**Considerando** que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

**Considerando** ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas), para suplementar dotação relacionada aos depósitos mensais ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para quitação de Precatórios e para pagamento de Requisição de Pequeno Valor;

**Considerando** que a Lei n.º 3.916, de 03 de novembro de 2025, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor da Procuradoria Jurídica, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor – R\$
01.03.03	3.3.90.91-05	Sentenças Judiciais	03.091.022-2.006	820.000,00
<b>TOTAL</b>			=====➔	<b>820.000,00</b>

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), são provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Departamento Administrativo  
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal:  
48



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 187 de 202



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.766, de 29 de julho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 03 de novembro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de novembro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**  
Diretor do Departamento Administrativo

**Departamento Administrativo**  
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal:  
48



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 188 de 202



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### DECRETO N.º 4.363, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 94.000,00 (NOVENTA E QUATRO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

**Considerando** que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

**Considerando** ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Casa Abrigo e para realizar capacitação voltada aos servidores públicos e dirigentes membros das Organizações da Sociedade Civil;

**Considerando** que a Lei n.º 3.917, de 03 de novembro de 2025, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social e da Casa Abrigo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor – R\$
01.11.01	3.3.90.39-02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	08.244.100-2.060	10.000,00
01.11.03	4.4.90.52-05	Equipamentos e Material Permanente	08.243.102-2.064	84.000,00
<b>TOTAL</b>			=====➔	<b>94.000,00</b>

Departamento Administrativo  
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal:  
48



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 189 de 202



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), são provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.766, de 29 de julho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 03 de novembro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de novembro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**  
Diretor do Departamento Administrativo

**Departamento Administrativo**  
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal:  
48



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 190 de 202



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### DECRETO N.º 4.364, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

**Considerando** que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

**Considerando** ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas), para alteração de objeto de emenda parlamentar destinada originalmente ao Esporte Clube União, redirecionando para aquisição de um Geofone Eletrônico para detecção de vazamentos e perdas de água na rede pública, conforme protocolo do requerente Luis Fernando Viana Neves;

**Considerando** que a Lei n.º 3.918, de 03 de novembro de 2025, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Tambaú - DEMAET, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor – R\$
01.10.02	4.4.90.52-01 100.0275	Equipamentos e Material Permanentes	17.512.091-2.053	5.000,00
<b>TOTAL</b>			=====➔	<b>5.000,00</b>

Departamento Administrativo  
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal:  
48



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 191 de 202



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

**I** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação;

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor – R\$
01.13.01	3.3.50.39-01 100.0225	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	27.812.120-2.067	5.000,00
<b>TOTAL</b>			=====➔	<b>5.000,00</b>

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.766, de 29 de julho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 03 de novembro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de novembro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**  
Diretor do Departamento Administrativo

Departamento Administrativo  
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal:  
48



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 192 de 202

### Portarias

#### PORTARIA N.º 15.694, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

#### **"NOMEIA SERVIDOR(A) PARA O CARGO EFETIVO DE ENGENHEIRO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008 e seus Anexos, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso I, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **GERSON MOREIRA DE LIMA**, portador(a) da cédula de identidade **RG nº 40.855.774-6**, aprovado(a) em **Concurso Público regido pelo Edital n.º 01/2023**, classificação **04º lugar, NOMEADO(A)**, a partir de 03 de novembro de 2025, para o seguinte cargo de provimento efetivo:

Cargo	Padrão de Vencimento	Base Legal
Engenheiro Civil	T2 - 17- A/G	Anexos II a V da Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008.

Art. 2º - O(A) servidor(a) acima nomeado(a) passa a exercer efetivamente o cargo de **Engenheiro Civil** a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 03 de novembro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de novembro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

#### PORTARIA N.º 15.695, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

#### **EXONERA SERVIDOR(A) POR MOTIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (PROVENTOS INTEGRAIS).**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando o pedido de exoneração do(a) servidor(a) datado de 03/11/2025;

Considerando os termos do ofício nº 64/2025, datado

de 03/11/2025, subscrito pelo Senhor Tiago César de Oliveira Andrade, Diretor - Presidente do FUPREVIT;

**Expede a seguinte Portaria:**

**Art. 1º** - EXONERAR, a partir de 03/11/2025, o(a) servidor(a) Senhor(a) **Suely Aparecida Assugeni Nicollielo**, do cargo de **Escriturário**, em razão de sua **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição (Proventos Integrais) de acordo com o artigo 23 da Lei Municipal n. 3.415, de 17 de janeiro de 2022.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 03 de novembro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de novembro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

#### PORTARIA N.º 15.696, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

#### **EXONERA SERVIDOR(A) POR MOTIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROFESSOR (PROVENTOS INTEGRAIS).**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando o pedido de exoneração do(a) servidor(a) datado de 03/11/2025;

Considerando os termos do ofício nº 63/2025, datado de 03/11/2025, subscrito pelo Senhor Tiago César de Oliveira Andrade, Diretor - Presidente do FUPREVIT;

**Expede a seguinte Portaria:**

**Art. 1º** - EXONERAR, a partir de 03/11/2025, o(a) servidor(a) Senhor(a) **Rita de Cassia Madureira Gasparoni**, do cargo de **Professor de Educação Básica I**, em razão de sua **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição (Proventos Integrais) de acordo com o artigo 26 da Lei Municipal n. 3.415, de 17 de janeiro de 2022.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 03 de novembro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de novembro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 193 de 202

### PORTARIA N.º 15.697, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

#### **EXONERA SERVIDOR(A) POR MOTIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (PROVENTOS INTEGRAIS).**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando o pedido de exoneração do(a) servidor(a) datado de 03/11/2025;

Considerando os termos do ofício nº 65/2025, datado de 03/11/2025, subscrito pelo Senhor Tiago César de Oliveira Andrade, Diretor - Presidente do FUPREVIT;

#### **Expede a seguinte Portaria:**

**Art. 1º** - EXONERAR, a partir de 03/11/2025, o(a) servidor(a) Senhor(a) **Ivete Teresa Clemente**, do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, em razão de sua **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição (Proventos Integrais) de acordo com o artigo 23 da Lei Municipal n. 3.415, de 17 de janeiro de 2022.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 03 de novembro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de novembro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 194 de 202

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas



SEÇÃO DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ/SP

Chamamento nº 08/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú/SP comunica a abertura do Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, destinadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de acordo com a Lei 11.974, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021, Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, e demais normas pertinentes e ainda a Lei Federal nº 14.133/2021. Abertura dos envelopes dia 25/11/2025, às 09 horas. O edital e seus anexos encontram-se no site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br), link Licitações e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações pelo telefone (19) 3673-9500 - ramal 246 ou pessoalmente na Praça Carlos Gomes, n.º 40, Centro. Tambaú, 03 de Novembro de 2025. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.

Seção de Licitações  
CNPJ: 46.373.445/0001-18  
[licitacoes@tambau.sp.gov.br](mailto:licitacoes@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Rua Cel. João de Carvalho, 201 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9500 - Ramal 991



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 195 de 202

### Comunicados



LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Rua Sergipe, 4075 – Vila Paulista – CEP 15803-160

Catanduva – SP | CNPJ : 11.371.179/0001-00

I.E: 260.184.892.115 | I.M: 31173

TELEFONE: 17 3531 0080 | E-mail: lincetractor@lincetractor.com.br

## IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 52/2025 – Processo Administrativo nº 1761059900  
Município de Tambaú/SP

**Impugnante:** Lincetractor Comércio, Importação e Exportação LTDA – CNPJ nº 11.371.179/0001-00

### I – DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação é interposta contra as disposições do edital que limitam a participação de empresas localizadas em um raio máximo de 110 km do Município de Tambaú/SP, conforme consta expressamente nos itens 3.1.15 e 9.1.3 do Termo de Referência.

Tal restrição geográfica é **excessiva e desproporcional**, restringindo indevidamente a competitividade, razão pela qual se requer sua **ampliação para 250 km**, de modo a garantir maior participação de empresas qualificadas e tecnicamente capazes.

### II – DOS FATOS

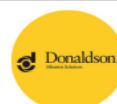
O edital determina que:

“O fornecedor será selecionado observada a regionalidade, em uma distância máxima de 110 km (cento e dez quilômetros) do Município de Tambaú/SP, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.” (item 3.1.15)

Tal exigência vem acompanhada de justificativas que, embora façam referência à agilidade e à logística operacional, **não demonstram estudo técnico que comprove que distâncias superiores comprometeriam a execução contratual.**

Além disso, o próprio edital prevê a execução de **serviços de retífica e fornecimento de peças**, atividades que exigem deslocamentos logísticos que, na prática, não dependem exclusivamente da proximidade física, mas sim de

DISTRIBUIDORA AUTORIZADA:



CERTIFICADO POR:





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 196 de 202



LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Rua Sergipe, 4075 – Vila Paulista – CEP 15803-160

Catanduva – SP | CNPJ : 11.371.179/0001-00

I.E: 260.184.892.115 | I.M: 31173

TELEFONE: 17 3531 0080 | E-mail: lincetractor@lincetractor.com.br

estrutura técnica, transporte adequado e prazos de entrega, os quais podem ser rigorosamente controlados contratualmente — independentemente de a oficina estar a 110 km ou 250 km.

### III – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 37, §1º, e o art. 5º, caput, determinam que as licitações devem assegurar a **ampla participação de licitantes**, sendo vedadas exigências que restrinjam a competitividade, salvo quando **devidamente justificadas e tecnicamente indispensáveis** ao cumprimento do objeto.

A limitação imposta **não possui base técnica detalhada**, tampouco demonstra que a distância de 110 km é o ponto máximo a garantir eficiência. O edital apenas cita genericamente “agilidade no atendimento”, sem comprovar estudos de tempo de resposta, custo de transporte ou impactos operacionais.

O **Tribunal de Contas da União**, por meio do **Acórdão nº 2.622/2015-Plenário**, reconhece que restrições territoriais **somente são admitidas quando comprovadamente necessárias**, sob pena de violar os princípios da isonomia e da competitividade.

Dessa forma, o limite atual:

- **Elimina** a possibilidade de participação de empresas qualificadas localizadas além de 110 km;
- **Prejudica a obtenção de melhores preços** e de fornecedores mais experientes;
- **Não se sustenta tecnicamente**, uma vez que prazos contratuais, transporte e controle de execução já garantem a eficiência desejada pela Administração.

### IV – DO PEDIDO DE AMPLIAÇÃO DO LIMITE GEOGRÁFICO

Com fundamento no princípio da **ampla competitividade** (art. 5º da Lei 14.133/2021) e da **vantajosidade para a Administração**, requer-se a **ampliação do limite geográfico de 110 km para 250 km**, garantindo:

1. **Maior participação de empresas qualificadas** e redução do risco de deserto;
2. **Melhores preços**, decorrentes da concorrência efetiva;
3. **Manutenção da eficiência operacional**, pois empresas com estrutura técnica robusta mantêm logística eficiente mesmo em distâncias superiores;
4. **Adoção de critérios técnicos de tempo de resposta**, em vez de mera distância linear, como forma mais adequada de aferição de eficiência.

DISTRIBUIDORA AUTORIZADA:



CERTIFICADO POR:





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 197 de 202



LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Rua Sergipe, 4075 – Vila Paulista – CEP 15803-160

Catanduva – SP | CNPJ : 11.371.179/0001-00

I.E: 260.184.892.115 | I.M: 31173

TELEFONE: 17 3531 0080 | E-mail: lincetractor@lincetractor.com.br

## V – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. **O recebimento e processamento da presente impugnação**, com suspensão do andamento do certame até o julgamento;
2. **A retificação do edital**, ampliando o limite de distância de 110 km para **até 250 km**;
3. **A disponibilização do Estudo Técnico Preliminar** que fundamentou a exigência atual, a fim de que seja possível aferir sua adequação ao princípio da proporcionalidade;
4. **A republicação do edital**, com nova data para recebimento das propostas, garantindo a isonomia entre todos os licitantes.

## VI – CONCLUSÃO

A medida ora requerida visa **corrigir uma restrição desarrazoada** que compromete a ampla concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A ampliação do limite para 250 km não prejudica a execução contratual, preserva a eficiência e assegura o cumprimento integral do objeto, em consonância com os princípios da **legalidade, competitividade, proporcionalidade e vantajosidade**.

Nestes termos,  
**Pede deferimento.**

Catanduva/SP, 29 de outubro de 2025

VANDIR JORGE  
FILHO:33093433835

Assinado de forma digital por  
VANDIR JORGE FILHO:33093433835  
Dados: 2025.10.29 17:45:05 -03'00'

**Lincetractor Comércio, Importação e Exportação LTDA**

**CNPJ: 11.371.179/0001-00**

Vandir Jorge Filho

Representante Legal

RG: 44.087.743-X SSP/SP

CPF: 330.934.338-35

Cargo/função: Titular

DISTRIBUIDORA AUTORIZADA:



CERTIFICADO POR:





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 198 de 202



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Tambaú, 30 de outubro de 2025.

Ofício 123/2025 – C. S. M. – S. C.

Da: Coordenadoria de Serviços Municipais – Setor de Compras

Para: Departamento de Licitações

À Agente de Contratação – Josiane Sebastiana da Silva

Resposta ao Vosso ofício 61/2025 que concerne à Impugnação do Pregão nº 52/2025 – Contratação de empresa especializada para serviço de retífica completa com fornecimento de peças, para atender à Coordenadoria de Serviços Municipais, conforme informações contidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Em atenção à impugnação apresentada pelo ofício 61/2025 - referente ao Pregão Eletrônico nº 52/2025, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para execução de serviço de retífica completa com fornecimento de peças, para atender à Coordenadoria de Serviços Municipais”, passamos a expor as devidas considerações e fundamentos técnicos e jurídicos.

A impugnação questiona a previsão contida nos itens 3.1.15 e 9.1.3 do Termo de Referência, que estabelecem a necessidade de que a empresa contratada esteja situada em até 110 km (cento e dez quilômetros) do Município de Tambaú/SP, sob o argumento de que tal exigência configuraria restrição indevida à competitividade, propondo-se a ampliação do limite geográfico para 250 km.

Conforme consta expressamente no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a limitação geográfica encontra-se devidamente motivada e justificada sob o ponto de vista técnico e operacional, tendo em vista que:

a) Os veículos a serem atendidos pertencem à frota pesada da Administração Municipal, composta por máquinas e caminhões vinculados a serviços públicos essenciais e contínuos, como:

- Coleta de resíduos sólidos;
- Execução de obras e manutenção urbana;
- Transporte e apoio a serviços emergenciais.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 199 de 202



### COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

b) Tais atividades exigem agilidade no atendimento e resposta imediata a falhas mecânicas, *sendo imprescindível que o gestor do contrato e a equipe técnica possam realizar acompanhamento presencial e contínuo dos serviços de retífica e reparo*, a fim de garantir o controle de qualidade e a fiel execução contratual.

c) A logística operacional do Município demanda que a retirada, a execução dos serviços e a devolução dos veículos ocorram em prazos compatíveis com a continuidade das atividades essenciais. Distâncias superiores poderiam comprometer a eficiência contratual, elevar custos indiretos e causar prejuízo à prestação dos serviços públicos à população.

A exigência de proximidade territorial não afronta o princípio da isonomia nem restringe indevidamente a competitividade, porquanto está diretamente relacionada à natureza e à necessidade técnica do objeto.

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal dispõe que:

“As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira deverão ser restritas às condições indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O mesmo entendimento é reforçado pelo art. 5º, caput, e art. 37, §1º, da Lei nº 14.133/2021, os quais permitem a imposição de requisitos de habilitação e condições de execução desde que tecnicamente justificáveis e proporcionais ao objeto licitado.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2.622/2015 – Plenário, de relatoria do Ministro Augusto Sherman, reconheceu a legitimidade de exigências de caráter territorial quando fundamentadas em razões técnicas objetivas, afirmando que:

“A jurisprudência desta Corte permite a restrição geográfica, desde que justificada de forma clara, objetiva e fundamentada tecnicamente, e desde que o critério seja proporcional e guarde pertinência com o objeto da contratação.”

No caso concreto, a exigência de distância máxima de 110 km foi fixada com base na necessidade de acompanhamento presencial e a relevância da proximidade geográfica para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos essenciais.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 200 de 202



### COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Ademais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, é dever da Administração designar gestor/fiscal para acompanhar e coordenar as atividades da execução contratual. A jurisprudência do TCU reforça, conforme o Acórdão 2512/2009 – Relator Aroldo Cedraz - com a seguinte determinação:

"Acompanhar a execução de forma sistemática e diligente, prevendo, quando necessário, fiscalização in loco e elaboração de relatórios regulares, de forma a garantir que os bens e serviços contratados sejam entregues de acordo com as especificações técnicas e condições pactuadas."

O acórdão ressalta que é dever do gestor e do fiscal de contrato acompanhar a execução de maneira efetiva, e não apenas burocrática.

De igual modo, o manual de boas práticas do TCU para licitações e contratos destaca que 'é por meio do acompanhamento e fiscalização do contrato que se autorizam os procedimentos relativos à liquidação e pagamento'.

Diante do exposto, mantém-se inalterado o teor do Edital, uma vez que a exigência de localização da empresa em um raio máximo de 110 km do Município de Tambaú/SP:

- Decorre de fundamentação técnica idônea;
- É proporcional e pertinente ao objeto licitado;
- Assegura a execução eficiente e contínua dos serviços públicos essenciais;
- Encontra amparo legal e jurisprudencial conforme demonstrado.

Assim, indeferimos a impugnação apresentada pela empresa Lincetractor Comércio, Importação e Exportação Ltda., por ausência de fundamento capaz de alterar as disposições editalícias.


Atenciosamente,



Elton Aparecido Michetti

Coordenador dos Serviços Públicos

Recebido em 31/10/2025  
às 13h19min



Agente de Contratação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 201 de 202

### Inexigibilidade



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### INEXIGIBILIDADE N.º 42/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica a **AUTORIZAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**, em conformidade com o artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 42/2025, para a contratação do **Banco do Brasil S.A.**, inscrita no CNPJ nº **00.000.000/0001-91**, para concessão de empréstimo consignado em folha de pagamento, mediante celebração de contrato com aos servidores municipais, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Tambaú.

Tambaú, 31 de Outubro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real.**  
**Prefeito Municipal.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 202 de 202



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### INEXIGIBILIDADE N.º 43/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica a **AUTORIZAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**, em conformidade com o artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 42/2025, para a contratação da **Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Dexis Sicredi Dexis**, inscrita no CNPJ nº 79.342.069/0127-55, para concessão de empréstimo consignado em folha de pagamento, mediante celebração de contrato com aos servidores municipais, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Tambaú.

Tambaú, 03 de Novembro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real.**  
**Prefeito Municipal.**

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 0c7c-e1a2-a8c0-d095-6b

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tambaú (SP), Edição nº 1114, ano VII, veiculado em 03 de novembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF \*\*\*282478\*\*) em 03/11/2025 às 17:36:04 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/0c7c-e1a2-a8c0-d095-6b>